



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

EDITAL Nº. 0046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 3535606.413.00008039/2026-47

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 07/08/2026 às 08:00 horas do dia 19/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 19 de agosto de 2026

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitações

Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP

Telefone: (12) 3042-5500 ou Whatsapp (12) 3197-1382

E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br

Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP** conforme especificações do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.

3.3. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.4. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R\$ 11.012.615,19 (onze milhões, doze mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo cabine dupla, (5 lugares), tipo picape, tração mínima 4x2 e máxima 4x4, com capacidade homologada para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas de acesso independente e transmissão manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas. Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra)	01	2.400	HORA	R\$ 151,17	R\$ 362.808,00
2	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) -	01	120	HORA	R\$ 491,1875	R\$ 58.942,50



	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D					
3	Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D	01	1.171	HORA	R\$ 276,8780	R\$ 324.224,14
4	Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D (min. 8,00m³)	01	1.500	HORA	R\$ 340,9240	R\$ 511.386,00
5	Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Condição D	01	200	HORA	R\$ 482,1140	R\$ 96.422,80
6	Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D	01	4.000	HORA	R\$ 196,6620	R\$ 786.648,00
7	Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Condição D	01	4.000	HORA	R\$ 376,8360	R\$ 1.507.344,00
8	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	01	1.056	HORA	R\$ 407,62	R\$ 430.446,72
9	Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal 10,00 toneladas - Condição D	01	500	HORA	R\$ 288,3750	R\$ 144.187,50
10	Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 toneladas - Condição D	01	500	HORA	R\$ 385,6080	R\$ 192.804,00
11	Trator de esteira 16 ton - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	01	500	HORA	R\$ 585,3880	R\$ 292.694,00
12	Caminhão com sistema de hidrojetamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - Condição D- Custo horário produtivo:	01	600	HORA	R\$ 465,9580	R\$ 279.574,80



	(Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D					
13	Minicarregadeira - Condição D - Custo horário/produzitivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	01	200	HORA	R\$ 185,71	R\$ 37.142,00
14	Mini escavadeira 5,5 ton - Condição D - Custo horário/produzitivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	01	1.056	HORA	R\$ 181,8167	R\$ 191.998,44
15	Encarregado - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	01	2.112	HORA	R\$ 67,2517	R\$ 142.035,59
16	Servente - Mão de Obra Administração Local - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	01	11.065,78	HORA	R\$ 29,45	R\$ 325.887,22
Valor Total do Lote					R\$ 5.684.545,71	

LOTE 02 - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Pedra Rachão - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	01	6.000	M³	R\$ 134,9683	R\$ 809.809,80
18	Pedra britada nº 2 - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	01	6.240	M³	R\$ 145,7317	R\$ 909.365,81
19	Base de bica corrida Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	01	1.800	M³	R\$ 164,7150	R\$ 296.487,00
20	Base de brita graduada - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	01	7.776	M³	R\$ 199,6720	R\$ 1.552.649,47
21	Base de brita graduada com cimento (BGTC) - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	01	6.480	M³	R\$ 271,5675	R\$ 1.759.757,40
Valor Total do Lote					R\$ 5.328.069,48	

Valor Total	R\$ 11.012.615,19
-------------	-------------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições



do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme a Lei nº 9.790/99, onde estabelece que o vínculo entre elas e o poder público se dá por meio de Termos de Parceria, para a execução de atividades de interesse público, e não por meio de contratos comerciais. Isso significa que a atuação de uma OSCIP não deve ser voltada para o fornecimento de bens e serviços para a administração pública, mas sim para a realização de atividades sociais;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.11. Empresas com falências decretadas;

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Empresas com falências decretadas.

5.15.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento Licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

6. REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos



no edital;

- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 79 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 4.129/2024.

6.4.15.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 2 (duas) horas após a solicitação**



do(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Anexo V).

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada igual ao Modelo fornecido no **Anexo II**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;



c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;

f) valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04(quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.9. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.11. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e



no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

9.8. O prazo de que trata o **item 9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;



9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.14.4.**

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN SAGE/ME 73/2022. Art. 34).

9.20. Para comprovar a exequibilidade de uma proposta de preços, a empresa deverá apresentar planilhas de composição de preços e custos, contratos, faturas, notas fiscais e outros documentos.

9.21. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos após solicitação.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de no máximo 01 (uma) hora após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO UMA ÚNICA VEZ:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

b) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigidas pela legislação societária, referentes ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

b.1) O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as disposições legais pertinentes.

b.2) As empresas constituídas no exercício social em curso deverão apresentar os documentos contábeis compatíveis com sua fase de constituição, na forma admitida pela legislação empresarial e fiscal.

b.3) Quando a legislação específica dispensar determinada categoria empresarial da elaboração do balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar a



documentação substitutiva legalmente admitida, sem prejuízo da comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

b.4) A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação econômico-financeira apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a habilitação.

b.5) As exigências de qualificação econômico-financeira restringem-se às estritamente necessárias para demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais, excessivos ou que possam restringir injustificadamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.4.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, observado o **parcelamento do objeto em lotes independentes**:

I – PARA O LOTE 1 (Equipamentos, Veículos e Mão de Obra Operacional): O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a disponibilização anterior, sob demanda, de veículos, máquinas, equipamentos e operadores correspondentes a, pelo menos, **50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas** para as parcelas de maior relevância técnica (Motoniveladora, Retroescavadeira ou Caminhão Basculante), conforme autorizado pelo **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

II – PARA O LOTE 2 (Insumos e Materiais): O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior, sob demanda, de agregados minerais (pedra rachão, brita, bica corrida ou bica graduada) ou materiais de características similares, em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) das cubagens estimadas**, conforme autorizado pelo **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

10.3.4.1.1. Serão considerados compatíveis com o objeto licitado, para fins de atendimento ao item anterior, os atestados que demonstrem experiência na execução de atividades relacionadas, isolada ou conjuntamente, a:

I – Locação de máquinas, equipamentos ou veículos destinados à manutenção de vias;

II – Execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou melhorias em vias urbanas, estradas vicinais, vias rurais ou infraestrutura viária;

III – Serviços de terraplenagem, regularização, conformação de plataforma, movimentação de terra, drenagem superficial ou estabilização de vias;



IV – Operação de máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura;

V – Transporte e fornecimento de agregados minerais, materiais pétreos ou insumos empregados em obras ou serviços de infraestrutura.

10.3.4.1.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da própria licitante e poderão decorrer de um ou mais contratos. Em estrito respeito ao caráter competitivo do certame (**Art. 5º e Art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021**), **será admitido o somatório de tantos atestados quantos forem necessários** para o alcance dos percentuais mínimos fixados, sendo vedada a exigência de execução concomitante ou integrada sob a forma de "patrulha mecanizada fechada".

10.3.4.1.3. Não será exigida identidade absoluta entre os objetos constantes dos atestados e o objeto desta licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência em atividades de natureza semelhante, compatíveis em características, complexidade operacional e finalidade.

10.3.4.1.4. Haja vista que nesta contratação não contam serviços de engenharia consultiva, projetos, topografia e corpo técnico especializado do escopo do certame, e visando afastar restrições desproporcionais ao mercado (**Art. 9º, I, "a"**), **fica dispensada a exigência de registro da empresa licitante junto ao conselho de classe profissional (CREA/CAU)**. A fixação dos quantitativos mínimos em até 50% fundamenta-se estritamente na necessidade de assegurar a capacidade logística e operacional das futuras contratadas, alinhando-se à jurisprudência do TCU que repele restrições técnicas desprovidas de motivação robusta.

10.3.4.1.5. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente, solicitação de documentos complementares ou outros meios legalmente admitidos, observado o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

10.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo III**, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;



- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.6. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas



condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1.**

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

14.4. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. No ato de assinatura da Ata, a empresa vencedora deverá apresentar:

a) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz: Apresentar certidão expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (Ministério do Trabalho e Emprego) extraída do endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando que a empresa possui número de aprendizes igual ou superior à cota mínima legal.

15. DA ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. As Ordens de Execução dos Serviços e Autorizações de Fornecimento serão expedidas pelo Departamento Municipal de Serviços Municipais, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da O.S./A.F., as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão



licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A O.S./A.F. ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO

16.1. A forma de execução dos serviços, bem como prazos, locais e demais condições estão descritas nos **itens 6 e 12 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa executada, para verificação quantitativa e documental dos serviços e fornecimentos realizados.

17.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, observados os critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização.

17.4. A Administração poderá determinar a realização de inspeções técnicas, verificações operacionais ou ensaios tecnológicos sempre que entender necessário para comprovação da qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

17.5. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do objeto, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Da Medição, Liquidação e Pagamento

18.1.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observadas as medições regularmente aprovadas pela fiscalização, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. A medição observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e



devidamente autorizados pela Administração, vedado o pagamento por serviços não realizados ou materiais não fornecidos.

18.1.3. A liquidação da despesa dependerá da verificação da conformidade da execução contratual, da conferência da documentação apresentada pela contratada e do ateste do fiscal do contrato, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação vigente, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

18.2. Da Documentação para Pagamento

18.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução realizada, acompanhados dos documentos exigidos pela fiscalização para comprovação dos quantitativos medidos.

18.2.2. Conforme a natureza da demanda executada, a fiscalização poderá exigir, entre outros documentos:

I – Boletim de Medição;

II – Diário de Obra ou documento equivalente;

III – relatórios operacionais;

IV – comprovantes de entrega dos materiais;

V – documentos de pesagem, cubagem ou controle de recebimento, quando cabíveis;

VI – demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

18.2.3. A documentação deverá guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento e demais registros administrativos correspondentes.

18.3. Dos Critérios de Medição

18.3.1. A medição dos serviços observará os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, nas especificações do objeto e nas orientações da fiscalização.

18.3.2. Para os serviços remunerados por hora de equipamento, serão consideradas as horas efetivamente aferidas pela fiscalização, mediante os controles operacionais adotados pela Administração, observados os registros disponíveis e as características da execução.

18.3.3. Sempre que a natureza da execução justificar, a fiscalização poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, diários de obra, boletins de medição, registros de horímetro, controles operacionais, relatórios de campo e demais meios idôneos de verificação.



18.3.4. As situações relacionadas à permanência do equipamento à disposição da Administração, quando previstas na composição dos preços registrados ou admitidas pelas especificações técnicas aplicáveis, serão analisadas conforme as circunstâncias verificadas durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos referenciais técnicos utilizados pela Administração.

18.4. Das Pendências na Liquidação

18.4.1. Verificada qualquer inconsistência documental ou necessidade de esclarecimento quanto à execução do objeto, a Administração notificará a contratada para promover as correções ou complementações necessárias.

18.4.2. Enquanto não sanadas as pendências atribuíveis à contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, ficará suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização da documentação e a conclusão da análise administrativa.

18.4.3. A suspensão do prazo de pagamento decorrente de pendência imputável à contratada não acarretará incidência de atualização monetária ou encargos moratórios.

18.5. Das Retenções Legais

18.5.1. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.5.2. As empresas enquadradas em regime tributário diferenciado deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica para fins de aplicação do tratamento correspondente.

18.6. Das Glosas

18.6.1. A Administração poderá promover glosas proporcionais nas medições quando constatadas divergências entre os quantitativos executados e aqueles efetivamente comprovados, bem como nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contratuais.

18.6.2. Eventuais glosas serão devidamente motivadas pela fiscalização, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6.3. A realização de glosa não impede a aplicação das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios, quando cabíveis.

18.7. No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.



19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.06.01 – Setor de Estradas Rurais Municipais

26.782.0007.2023 – Manutenção de Ações Dest. ao S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. ao Desenv. Urbano

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

21.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. For liberado;

22.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6. Não aceitar o preço revisado pela administração.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

22.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

22.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

23.1.9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

23.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

23.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

23.4.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

23.4.6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1, 23.1.2, 23.1.3 e 23.4.6 - alíneas “a” e “b”**, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Enquadramento Estratégico e Fundamentação Legal

26.1.1. Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a governança das Atas de Registro de Preços (ARP) transcende a mera conferência burocrática para se consolidar como um pilar de mitigação de riscos e eficiência administrativa. Conforme preceituam os **arts. 7º, 117 e 140** da referida norma, a fiscalização proativa é o instrumento jurídico mandatório para assegurar o cumprimento do objeto e, fundamentalmente, para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração Pública por débitos de terceiros.

26.1.2. O acompanhamento da execução contratual deve ser pautado pelos seguintes objetivos fundamentais:

Assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

Garantir a conformidade técnica absoluta dos serviços e insumos, em estrita observância ao Termo de Referência;

Zelar pela fidedigna aplicação dos recursos, impedindo pagamentos indevidos por serviços não executados;

Monitorar a aderência aos padrões de qualidade exigidos, protegendo o interesse público contra entregas subjacentes ao pactuado.

26.2. Da Fiscalização

26.2.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, a saber:

Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira | Coordenador de Estradas

Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão | Assessor de Departamento

26.3. Impacto da Responsabilidade Exclusiva

26.3.1. Embora o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021** estabeleça que a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e civil é exclusiva da contratada, a omissão na fiscalização administrativa pode atrair para o ente público o ônus da culpa (*in vigilando*). Portanto, a fiscalização técnica e administrativa atua como a última barreira de proteção do erário e da responsabilidade individual do agente público, transformando o controle em um ativo de segurança jurídica.

26.3.2. A eficácia deste modelo de gestão depende da aplicação rigorosa do princípio da segregação de funções, detalhado na matriz de responsabilidades a seguir.



26.3.3. Matriz de Responsabilidades: Segregação de Funções

O princípio da segregação de funções é um imperativo legal que veda a concentração de competências conflitantes em um único agente, visando reduzir a probabilidade de erros, fraudes e atos de improbidade administrativa. Neste Plano, as atribuições são divididas entre a execução física (Esfera Técnica) e a conformidade documental (Esfera Administrativa).

Comparativo de Competências: Fiscal Técnico vs. Administrativo

Atribuição	Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira	Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão
Foco de Atuação	Campo, execução física e rigor tecnológico.	Compliance documental e regularidade jurídica.
Padrão de Qualidade	Normas DER/SP e ABNT (granulometria, compactação).	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Controle de Insumos	Conferência de romaneios, cubagens e tickets de balança.	Verificação de CNDs e recolhimentos de FGTS/INSS.
Medição Técnica	Aferição de horímetros, Diários de Obra e "Condição D".	Análise de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e certidões.
Intervenção	Emissão de notificações técnicas e rejeição de serviços.	Identificação de óbices legais à liquidação da despesa.

26.3.4. Atribuições Detalhadas do Fiscal Técnico (Paulo Vinícius de Siqueira)

O Fiscal Técnico é o garantidor da integridade física do objeto, estando legalmente obrigado a:

Acompanhar presencialmente as frentes de manutenção viária urbana e rural;

Verificar a conformidade de maquinários e equipes com as exigências do Termo de Referência;

Fiscalizar a produtividade sob o regime de "Condição D", cruzando obrigatoriamente os horímetros com os diários operacionais e apontamentos de campo;

Exigir e analisar os insumos e agregados pétreos, assegurando que materiais atendam aos critérios de granulometria e compactação definidos pelas normas do **DER/SP e ABNT e demais normas aplicáveis**;

Validar quantitativos mediante conferência de **tickets de balança, cubagens e romaneios**.

Registrar falhas executivas em relatórios oficiais e determinar a imediata correção, fixando prazos para saneamento.

26.3.5. Atribuições Detalhadas do Fiscal Administrativo (Rodrigo Santos de Gusmão)

O Fiscal Administrativo é o guardião do compliance, competindo-lhe:

Monitorar a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) durante toda a vigência.



Fiscalizar o risco trabalhista/previdenciário: verificar a regularidade dos recolhimentos de FGTS, INSS e encargos sociais especificamente para a mão de obra alocada na execução do objeto, sob pena de responsabilidade solidária da Administração.

Controle da Cota de Aprendizes: Compete ao Fiscal exigir da contratada, imediatamente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando ainda não juntada aos autos, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses durante toda a vigência da Ata, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, verificando a manutenção da regularidade da empresa quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem, comunicando imediatamente ao gestor da contratação qualquer irregularidade constatada para adoção das providências cabíveis.

Conferir a adequação documental das NF-e e relatórios mensais, assegurando que nenhum pagamento seja efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal.

26.3.6. Procedimentos Operacionais de Fiscalização e Medição

A medição não é um ato facultativo, mas um procedimento de aferição de valor que deve refletir a realidade fática do campo para evitar o enriquecimento ilícito da contratada.

Diretrizes de Medição e a "Condição D"

I. Regime de Condição D: Para equipamentos operados sob este regime, a medição exige a conciliação entre o horímetro e o diário operacional. A remuneração só é devida pela produtividade efetiva, vedado o pagamento por simples presença sem operação comprovada.

II. Disponibilidade Operacional: A remuneração por disponibilidade só ocorrerá mediante registro e justificativa formal do Fiscal, limitada a casos de determinação expressa da Administração ou paralisações programadas.

III. Mão de Obra por Hora: Aferição rigorosa baseada em controles de frequência e execução efetiva.

Política de Glosas e Proteção do Erário: Em observância ao item 6.5. **Das Horas Improdutivas dos Equipamentos do TR, o eventual pagamento de horas improdutivas somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais previstas neste instrumento, desde que tecnicamente justificadas, devidamente registradas, aferidas pela fiscalização e expressamente autorizadas pela Administração.**

26.4. Não serão objeto de medição, liquidação ou pagamento:

Horas improdutivas por panes mecânicas, manutenção corretiva ou ausência de operador.



Deslocamentos improdutivos não autorizados.

Materiais rejeitados por desconformidade com as normas DER/SP e ABNT ou ausência de compatibilidade com as exigências deste TR. O rigor nestas glosas é a salvaguarda contra a ineficiência operacional da contratada, garantindo que o Poder Público pague apenas pelo resultado útil.

26.5. Gestão da Ata e Controle de Riscos Documentais

O Gestor da Ata atua como o coordenador institucional, sendo responsável por garantir que a ARP não se transforme em um passivo financeiro.

Fluxo de Trabalho do Gestor:

Monitoramento de Saldos: Controle contínuo dos quantitativos e financeiros para evitar extrapolações e assegurar cobertura orçamentária.

Autorização e Supervisão: Emissão e controle de Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento (AF).

Interlocução Institucional: Alinhamento operacional com a contratada e consolidação dos relatórios de fiscalização.

Instrução Processual: Análise de pedidos de reequilíbrio, reajustes e fundamentação de processos administrativos sancionadores.

26.6. Mitigação de Risco de Paralisação

A falha no monitoramento das CNDs e da regularidade previdenciária gera um "bloqueio" legal na liquidação da despesa. O Gestor deve atuar preventivamente para que tais inconsistências não levem à interrupção dos serviços essenciais, utilizando a gestão documental como suporte para a aplicação de sanções contratuais imediatas em caso de descumprimento.

26.7. Protocolo de Não Conformidades e Recebimento do Objeto

Qualquer irregularidade detectada deve disparar o rito processual garantista, observando o contraditório e a ampla defesa, mas sem prejuízo à continuidade do serviço.

Rito de Sanção e Correção:

Notificação Técnica: Formalização imediata da falha, com prazo peremptório para correção sob pena de glosa.

Glosas: Abatimento direto nos pagamentos mensais por serviços desconformes ou não executados.

Processo Administrativo Sancionador (PAS): Instrução de dossiê pela fiscalização técnica e administrativa para aplicação de multas, advertências ou rescisão, caso as irregularidades persistam.

26.8. Recebimento e Responsabilidade Pós-Contratual: O recebimento provisório é destinado à análise detalhada de campo; o definitivo, à aceitação formal. Todavia, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o atesto de conformidade **não exime a contratada** de responsabilidades por **vícios ocultos, falhas estruturais ou defeitos**



técnicos identificados posteriormente. Este entendimento é o escudo jurídico que garante a durabilidade do patrimônio público e a qualidade das intervenções viárias realizadas no Município.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Regra Geral

27.1.1. A subcontratação observará o disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

27.1.2. Considerando as características do objeto, estruturado em dois lotes distintos e executado sob demanda, a eventual subcontratação somente poderá ocorrer em atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

27.1.3. A autorização para eventual subcontratação não importará em transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada única responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

27.2. Limites da Subcontratação

27.2.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas do objeto cuja execução constitua a obrigação principal assumida pela contratada ou cuja substituição possa comprometer a adequada execução contratual.

27.2.2. Em especial, não poderão ser objeto de subcontratação:

I – a coordenação geral da execução contratual;

II – a gestão operacional das Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento;

III – a disponibilização dos recursos essenciais necessários ao atendimento das demandas assumidas perante a Administração, conforme as condições estabelecidas para cada lote;

IV – a responsabilidade técnica e operacional decorrente da execução do objeto contratado.

27.2.3. A vedação prevista neste item visa preservar a adequada gestão da execução contratual, a responsabilização da contratada e a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, não constituindo restrição à competitividade, mas medida compatível com a natureza do objeto.

27.3. Atividades Passíveis de Apoio por Terceiros



27.3.1. Poderão ser executadas por terceiros, quando compatíveis com a legislação aplicável e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, atividades de caráter acessório, instrumental ou complementar, tais como:

- I – manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos utilizados;
- II – serviços especializados de borracharia, guincho, elétrica, hidráulica ou mecânica;
- III – transporte especializado de equipamentos;
- IV – ensaios laboratoriais, análises técnicas ou outros serviços especializados eventualmente necessários;
- V – serviços administrativos, logísticos ou de apoio operacional que não integrem a execução direta do objeto contratado.

27.3.2. A contratação de terceiros para execução dessas atividades não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração Pública.

27.4. Responsabilidade da Contratada

27.4.1. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela execução do objeto, ainda que haja participação de terceiros em atividades acessórias autorizadas.

27.4.2. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada:

- I – o cumprimento dos prazos;
- II – a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
- III – o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV – a observância das normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;
- V – a reparação de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente constatadas durante a execução contratual.

27.4.3. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, informações acerca da participação de terceiros na execução contratual, bem como verificar a manutenção das condições que fundamentaram eventual autorização para subcontratação.

Nota: A subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

Não será admitida a subcontratação quando implicar transferência da responsabilidade pela execução das parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto, ou quando comprometer a fiscalização, a qualidade da execução, a responsabilização contratual ou a adequada prestação dos serviços.



28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.



29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “Extra Judicia”;

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Legislação.

29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraibuna, 05 de agosto de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de empresa especializada para a prestação de **serviços comuns de engenharia** destinados à manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, compreendendo a execução, sob demanda, de serviços de conservação, recuperação e manutenção de vias públicas, bem como o fornecimento dos equipamentos, veículos, mão de obra operacional e insumos necessários à execução das intervenções, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação será estruturada em **02 (dois) lotes**, assim definidos:

Lote 1 – Equipamentos, Veículos e Mão de Obra: compreendendo a disponibilização de maquinários, caminhões, veículos de apoio, patrulhas mecanizadas, operadores, motoristas e equipes auxiliares necessários à execução dos serviços.

Lote 2 – Insumos: compreendendo o fornecimento dos materiais empregados nas intervenções de manutenção viária, incluindo agregados minerais e demais insumos especificados neste Termo de Referência.

Os serviços poderão compreender, dentre outras atividades compatíveis com o objeto, operações de terraplenagem, regularização e conformação de leitos, recuperação de revestimentos primários, manutenção corretiva de trechos degradados, estabilização de vias, drenagem superficial, transporte, espalhamento, umidificação, aplicação e compactação de materiais, observadas as especificações técnicas constantes deste instrumento.

1.2. Forma de Execução da Contratação

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, mediante demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

As demandas serão formalizadas mediante emissão de **Ordem de Serviço (OS)** ou **Autorização de Fornecimento (AF)**, conforme a natureza da contratação.

I – Ordem de Serviço (OS): destinada à execução dos serviços comuns de engenharia, abrangendo a mobilização dos equipamentos, veículos, operadores,



equipes operacionais e demais recursos necessários às intervenções na infraestrutura viária municipal.

II – Autorização de Fornecimento (AF): destinada ao fornecimento dos materiais e insumos integrantes do Lote 2, observadas as quantidades efetivamente requisitadas pela Administração.

1.3. Regime de Execução, Medição e Pagamento

A contratação será executada sob demanda, mediante empreitada por preço unitário, em conformidade com as necessidades da Administração Municipal, sendo os quantitativos previstos neste Termo de Referência meramente estimativos para fins de registro de preços.

O pagamento ficará condicionado à efetiva execução do objeto, observado o seguinte:

I – para o **Lote 1**, serão consideradas as horas efetivamente trabalhadas dos equipamentos, veículos e equipes operacionais, regularmente aferidas e atestadas pela fiscalização contratual, **ressalvadas as hipóteses de reconhecimento e pagamento de horas improdutivas expressamente previstas neste Termo de Referência;**

II – para o **Lote 2**, serão considerados os quantitativos efetivamente fornecidos, entregues, recebidos e aceitos pela Administração;

III – todas as medições deverão ser previamente conferidas, registradas e atestadas pelo fiscal do contrato, observado o procedimento de medição previsto neste Termo de Referência.

É vedado o pagamento por mera disponibilização de equipamentos, veículos, equipes ou materiais que não tenham sido efetivamente utilizados ou fornecidos, **ressalvadas as hipóteses excepcionais de horas improdutivas devidamente justificadas, autorizadas pela fiscalização contratual e processadas na forma prevista neste Termo de Referência**, bem como as demais situações expressamente admitidas na legislação e na ata.

1.4. Natureza Jurídica da Contratação

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, de natureza continuada e **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, caracterizado pela existência de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis.

A natureza continuada decorre da necessidade de conservação, recuperação e manutenção da infraestrutura viária municipal, indispensável à garantia da mobilidade urbana e rural, da segurança dos usuários, do acesso aos serviços públicos, do transporte escolar, do escoamento da produção agrícola e da preservação do patrimônio público.



A execução ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, permanecendo a contratada responsável pela organização administrativa, técnica, operacional e gerencial dos serviços, inexistindo vínculo de subordinação entre seus empregados e a Administração Municipal.

Considerando tratar-se de serviço comum de engenharia, a contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA UNIDADE DEMANDANTE

O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da demanda apresentada pelo **Departamento de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP**, unidade administrativa responsável pelo planejamento da contratação e pela gestão das necessidades relacionadas à manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município.

Compete ao Departamento promover o planejamento das intervenções, coordenar a execução das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, acompanhar a execução contratual e exercer, por intermédio dos agentes formalmente designados, a gestão e a fiscalização do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. No âmbito da presente contratação, compete ao Departamento de Serviços Municipais:

I – identificar, planejar e priorizar as necessidades relacionadas à manutenção, conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana e rural;

II – emitir as Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento (AF), conforme a natureza da demanda e a estruturação dos lotes contratados;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos insumos, por meio dos fiscais e gestores formalmente designados;

IV – realizar o controle das medições, dos quantitativos executados, das horas efetivamente trabalhadas, dos materiais fornecidos e dos saldos da Ata de Registro de Preços;

V – proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observados os requisitos técnicos, quantitativos e qualitativos previstos neste Termo de Referência;

VI – registrar, por meio do **Diário de Obras** e dos demais instrumentos de fiscalização contratual, as ocorrências verificadas durante a execução do objeto, incluindo intercorrências operacionais, paralisações, improdutividades eventualmente reconhecidas, determinações técnicas, inconformidades, atrasos e demais fatos relevantes para a adequada gestão e fiscalização do contrato;



VII – encaminhar a documentação de medição devidamente atestada à unidade competente para processamento da liquidação e do pagamento, observadas as rotinas administrativas da Administração Municipal.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Da Necessidade da Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, com vistas à preservação das condições adequadas de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e rural, continuidade dos serviços públicos e conservação do patrimônio público municipal.

A malha viária municipal desempenha papel estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Município, sendo indispensável para:

- I – o escoamento da produção agrícola e pecuária;
- II – a circulação do transporte escolar nas áreas urbanas e rurais;
- III – o acesso da população aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- IV – o deslocamento de veículos destinados aos serviços de emergência, segurança pública, coleta de resíduos, transporte de insumos e manutenção dos serviços públicos;
- V – a integração entre os bairros urbanos, comunidades rurais, distritos e demais localidades do território municipal.

A extensa malha viária do Município encontra-se sujeita ao desgaste contínuo decorrente do tráfego de veículos leves e pesados, das condições climáticas, da ação das águas pluviais, de processos erosivos e da degradação natural dos revestimentos, especialmente nas estradas vicinais não pavimentadas, exigindo intervenções permanentes de conservação e recuperação.

A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar, dentre outras consequências:

- I – restrições ou interrupções na trafegabilidade;
- II – aumento dos riscos de acidentes;
- III – isolamento de comunidades rurais;
- IV – prejuízos ao transporte escolar, ao atendimento médico e aos demais serviços públicos essenciais;
- V – agravamento dos processos erosivos e comprometimento dos dispositivos de drenagem;
- VI – elevação significativa dos custos futuros de recuperação estrutural das vias.



Registra-se que a Ata de Registro de Preços nº 0079/2024, utilizada para atendimento das demandas atuais, encontra-se em fase final de vigência, tornando imprescindível a adoção das providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar descontinuidade operacional.

Os estudos técnicos desenvolvidos durante a fase preparatória, consubstanciados no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, demonstraram que a solução mais adequada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, estruturada em **02 (dois) lotes**, contemplando:

Lote 1 – disponibilização de equipamentos, veículos, operadores, motoristas e equipes operacionais necessárias à execução dos serviços de manutenção viária;

Lote 2 – fornecimento dos materiais minerais, agregados e demais insumos empregados nas intervenções.

Essa modelagem possibilita maior especialização dos fornecedores, ampliação da competitividade, preservação da economia de escala e maior eficiência na execução contratual, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o presente processo.

Dessa forma, a contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade da manutenção da infraestrutura viária municipal, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e atendimento ao interesse público.

3.2. Da Legalidade, do Planejamento e da Economicidade

A presente contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, interesse público, economicidade, motivação, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por normas técnicas e especificações usuais de mercado, admitindo sua contratação mediante **Pregão Eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se plenamente justificada em razão da natureza contínua e variável da demanda, cuja intensidade depende de fatores como condições climáticas, desgaste natural da malha viária, ocorrências emergenciais e necessidades operacionais identificadas ao longo da vigência da contratação, inviabilizando o dimensionamento exato das quantidades efetivamente necessárias.

A estruturação da contratação em **02 (dois) lotes** também se mostra compatível com os princípios da competitividade e da eficiência, permitindo ampliar a



participação de fornecedores especializados, sem comprometer a integração da solução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada apresenta-se mais vantajosa ao interesse público porque:

- I – racionaliza a mobilização dos equipamentos e das equipes operacionais;
- II – reduz custos indiretos relacionados ao deslocamento e à logística operacional;
- III – permite o fornecimento parcelado dos insumos conforme a efetiva necessidade da Administração;
- IV – favorece a realização de intervenções preventivas, reduzindo custos futuros com reconstruções estruturais;
- V – vincula os pagamentos exclusivamente aos serviços efetivamente executados, aos materiais efetivamente fornecidos e às medições regularmente atestadas pela fiscalização contratual, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência;
- VI – amplia a eficiência da gestão contratual e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante metodologia tecnicamente fundamentada, descrita no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.369/2026, no Parecer Jurídico nº 125/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente motivada, compatível com o interesse público, juridicamente adequada, tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes estabelecidas durante a fase de planejamento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra fundamento jurídico, técnico e normativo na legislação vigente aplicável às contratações públicas, observadas as disposições constitucionais, legais, regulamentares e técnicas pertinentes.

4.1. Normas Constitucionais e Federais

Constituem fundamentos da presente contratação, dentre outros:

- I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 37, caput, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública;
- II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente:



-
- art. 5º (princípios das contratações públicas);
 - art. 6º (conceitos aplicáveis, em especial serviço comum de engenharia, Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços);
 - art. 18 e § 1º (fase preparatória da contratação);
 - art. 23 e § 1º (pesquisa de preços e formação do valor estimado);
 - arts. 28 e 29 (modalidade Pregão);
 - art. 40 (planejamento das contratações);
 - arts. 82 a 86 (Sistema de Registro de Preços);
 - art. 117 (gestão e fiscalização contratual);
 - arts. 155 a 163 (infrações administrativas e sanções).

III – Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no que couber, especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

IV – demais orientações, entendimentos e referenciais técnicos aplicáveis à formação do valor estimado, à pesquisa de preços e ao planejamento das contratações públicas.

4.2. Normas Municipais

Aplicam-se, ainda:

I – Decreto Municipal nº 4.129/2024, que regulamenta os procedimentos relativos às licitações e contratos administrativos no âmbito do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP;

II – Decreto Municipal nº 4.369/2026, que disciplina a metodologia da cota de preços, os parâmetros de pesquisa mercadológica e os procedimentos para formação do valor estimado das contratações municipais;

III – demais atos normativos internos, portarias, instruções e regulamentos vigentes relacionados ao planejamento, governança, fiscalização, gestão e execução contratual.

4.3. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução dos serviços e o fornecimento dos insumos deverão observar, no que couber:

I – as Especificações Técnicas, Normas e Procedimentos do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP;

II – os Manuais de Custos da Infraestrutura de Transportes e demais referenciais técnicos do Sistema SICRO, elaborados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, quando aplicáveis;

III – as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos serviços de terraplenagem, drenagem, compactação, materiais de construção, pavimentação e demais atividades relacionadas ao objeto;



IV – demais normas técnicas e referenciais de engenharia compatíveis com a natureza dos serviços objeto desta contratação.

4.4. Documentos Técnicos que Balizam a Fundamentação da Contratação

Os documentos produzidos durante a fase preparatória balizam a fundamentação técnica, jurídica, econômica e administrativa da presente contratação, constituindo elementos essenciais para a motivação do procedimento licitatório e para a definição da solução mais vantajosa ao interesse público. Integram essa fundamentação, especialmente:

I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado;

IV – Parecer Jurídico nº 125/2026 e o respectivo despacho da Administração Municipal no Processo relacionado SEI nº 3535606.413.00003992/2026-07;

V – demais documentos técnicos e administrativos constantes dos autos que subsidiaram a instrução da fase preparatória.

4.5. Regime Jurídico da Contratação

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, com julgamento pelo **menor preço por lote**, observada a divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A modelagem adotada fundamenta-se na natureza padronizada do objeto, na necessidade de contratações futuras e parceladas conforme a demanda administrativa e na impossibilidade de definição prévia dos quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Critério de Julgamento

A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O objeto encontra-se estruturado em **02 (dois) lotes**, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, preservando-se a unidade técnica de cada conjunto de itens e assegurando maior eficiência na futura execução contratual.

5.2. Justificativa Técnica para o Julgamento por Lote



A divisão do objeto em **02 (dois) lotes** decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser essa a modelagem mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, logístico e econômico.

O **Lote 1** reúne os equipamentos, veículos, operadores, motoristas e equipes operacionais empregados na execução dos serviços comuns de engenharia, cujos itens possuem elevada integração operacional e são normalmente mobilizados de forma conjunta durante as intervenções na malha viária municipal.

O **Lote 2** compreende os materiais minerais e agregados utilizados nas intervenções, formando conjunto homogêneo de insumos destinados ao abastecimento das frentes de trabalho.

A separação em dois lotes permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento de atuação, sem comprometer a eficiência da execução contratual nem a adequada coordenação das atividades.

Ao mesmo tempo, evita-se o fracionamento excessivo do objeto em itens isolados, circunstância que poderia acarretar dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos e maior complexidade na fiscalização contratual.

5.3. Justificativa para o Parcelamento do Objeto

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à conveniência do parcelamento da contratação, concluindo-se pela adoção de **parcelamento parcial**, mediante divisão do objeto em **02 (dois) lotes funcionalmente distintos**.

A modelagem adotada busca conciliar os princípios da competitividade, economicidade e eficiência administrativa, preservando a unidade técnica de cada grupo de itens.

A divisão em dois lotes apresenta, dentre outras, as seguintes vantagens:

I – amplia a competitividade do certame mediante a participação de fornecedores especializados;

II – preserva a economia de escala dentro de cada grupo de itens;

III – mantém a integração operacional entre equipamentos e equipes do Lote 1;

IV – concentra em lote específico o fornecimento dos materiais minerais e agregados do Lote 2, facilitando o gerenciamento do abastecimento das frentes de serviço;

V – simplifica a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;

VI – proporciona maior flexibilidade administrativa para a gestão da Ata de Registro de Preços.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a subdivisão do objeto em número superior de lotes ou em itens individualizados não apresentaria



vantagens técnicas ou econômicas para a Administração, podendo ocasionar aumento dos custos operacionais, dificuldades logísticas e fragmentação excessiva da execução contratual.

5.4. Forma de Julgamento das Propostas

I – O julgamento ocorrerá de forma **independente para cada lote**, considerando-se vencedora a licitante que apresentar o **menor preço do respectivo lote**, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

II – A proposta deverá contemplar todos os itens integrantes do lote ao qual se refere, não sendo admitidas propostas parciais para itens isolados.

III – Para fins de aceitabilidade da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar planilha de composição dos preços unitários dos itens integrantes do lote correspondente, observando a compatibilidade entre o valor global ofertado e os valores unitários apresentados.

IV – Os preços unitários deverão ser coerentes com o desconto obtido durante a fase competitiva, vedada a apresentação de preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

V – A metodologia utilizada pela Administração para formação do valor estimado, compreendendo a pesquisa de preços, a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e o estudo técnico das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos, constitui referência exclusivamente para a estimativa da contratação, não vinculando a forma de composição dos custos internos das licitantes, ressalvadas as exigências previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Metodologia de Formação dos Preços Referenciais

6.1.1. As especificações técnicas dos serviços, equipamentos, equipes operacionais, materiais minerais e demais insumos integrantes da presente contratação foram definidos com fundamento nas características operacionais da manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, observando-se referenciais técnicos oficiais, normas de engenharia e parâmetros reconhecidos pela Administração Pública.

Para a definição das especificações mínimas exigidas foram utilizados, conforme a natureza de cada item, os referenciais constantes do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO/DNIT, do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, das Tabelas de Custos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, da Secretaria Municipal de



Infraestrutura Urbana e Obras do Município de São Paulo – SIURB, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, bem como as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à execução de serviços comuns de engenharia.

A utilização desses referenciais teve por finalidade estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, produtividade, capacidade operacional, qualidade dos materiais, requisitos de segurança, durabilidade e padronização técnica, assegurando que os bens e serviços contratados atendam às necessidades da Administração Municipal e às boas práticas da engenharia de infraestrutura viária.

6.1.2. Dimensionamento dos Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados foram dimensionados para atendimento da demanda projetada pelo período de 12 (doze) meses, considerando estudos técnicos realizados pelo Departamento Municipal de Serviços Municipais, em conjunto com as informações constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e dos levantamentos administrativos que instruem a fase preparatória da contratação.

Na definição dos quantitativos foram considerados, dentre outros aspectos:

I – o histórico de consumo e execução de serviços de manutenção da malha viária municipal;

II – a extensão da malha viária urbana e rural sob responsabilidade do Município;

III – a recorrência das intervenções preventivas e corretivas necessárias à manutenção das condições de trafegabilidade;

IV – as demandas decorrentes de fatores climáticos, processos erosivos, degradação natural das vias e demais ocorrências que impactam diretamente a infraestrutura viária municipal;

V – a necessidade de garantir atendimento contínuo às demandas operacionais durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: Os quantitativos constantes deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações realizadas de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

6.1.3. Metodologia de Formação do Valor Estimado

O valor estimado da contratação foi obtido mediante metodologia própria de pesquisa de preços, detalhada no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.369/2026.



A metodologia adotada compreendeu pesquisa em múltiplas fontes oficiais e especializadas, tratamento estatístico dos valores coletados, análise crítica da consistência das amostras, análise dos valores manifestamente incompatíveis quando tecnicamente justificado e consolidação do valor referencial de cada item por meio da utilização da média aritmética, conforme os parâmetros estatísticos definidos para cada conjunto de dados.

Para a formação do valor estimado foram utilizadas, conforme a natureza de cada item, informações provenientes do SICRO, SINAPI, CDHU, SIURB, DER/SP, Banco de Preços, PNCP e demais fontes técnicas compatíveis com o objeto da contratação.

6.1.4. Aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI)

Após a consolidação do valor referencial de cada item, procedeu-se à aplicação das respectivas taxas de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), conforme estudo técnico específico constante da Planilha de Aplicação do BDI, **observando-se a natureza econômica de cada grupo de itens.**

Foi adotada a seguinte taxa:

- BDI de 24,09%, incidente sobre os serviços operacionais, mão de obra, equipamentos, veículos, maquinários e equipes técnicas (Itens 01 a 16).

A adoção do BDI decorre da natureza de custos do lote 1, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e motivação administrativa.

6.1.5. Valor Estimado da Contratação

O valor global estimado da presente contratação corresponde ao montante de **R\$ 11.012.615,19 (onze milhões, doze mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)**., apurado mediante a metodologia de formação do valor estimado descrita no Relatório Metodológico que integra a fase preparatória da contratação e posteriormente consolidado na Grade Comparativa de Preços emitida pelo sistema institucional CECAM, documento oficial que subsidiará a definição do orçamento estimado da licitação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 4.369/2026.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes oficiais e especializadas, tratamento estatístico dos valores coletados, aplicação das respectivas taxas de Benefício e Despesas Indiretas - BDI (quando aplicável), consolidação dos valores referenciais por item e demais procedimentos técnicos descritos no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, assegurando a observância dos princípios da legalidade, motivação, economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Na composição do valor estimado dos equipamentos integrantes do Lote 1 foram considerados, para fins orçamentários, exclusivamente os respectivos custos



horários produtivos, conforme metodologia adotada pela Administração Municipal e fundamentada nos estudos técnicos constantes das Planilhas de Estudo das Horas Produtivas e Improdutivas dos Equipamentos.

As horas improdutivas não integram o valor estimado inicial da contratação, possuindo natureza exclusivamente excepcional e eventual, podendo ser objeto de reconhecimento e pagamento apenas quando efetivamente caracterizadas durante a execução contratual, desde que devidamente justificadas, registradas em Diário de Obras, aferidas pela fiscalização do contrato, autorizadas pela autoridade competente e observadas as hipóteses previstas neste Termo de Referência, no futuro contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único: Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado possui natureza meramente referencial para fins de planejamento da contratação, definição da disponibilidade orçamentária e processamento da licitação, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados pela Administração Municipal, que realizará as contratações de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, limitando-se os pagamentos às quantidades efetivamente executadas, fornecidas, medidas e regularmente atestadas pela fiscalização contratual.

6.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO

6.2.1. Dos Veículos, Máquinas e Equipamentos (Itens 01 a 16)

Os veículos, máquinas, equipamentos pesados e demais bens disponibilizados para execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, permanecendo durante toda a vigência contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e produtividade.

Os equipamentos deverão possuir capacidade operacional compatível com as especificações mínimas exigidas para cada item, observando parâmetros técnicos equivalentes à Condição D, conforme referenciais técnicos utilizados na fase preparatória da contratação, compreendendo, dentre outros custos, operador habilitado, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, seguros, tributos e demais encargos necessários à regular execução do objeto.

6.2.2. Requisitos mínimos dos equipamentos

Todos os equipamentos disponibilizados deverão:

I – apresentar plenas condições mecânicas, hidráulicas, elétricas e estruturais de funcionamento;



II – possuir capacidade operacional compatível com os serviços a serem executados;

III – atender às normas de segurança aplicáveis;

IV – estar regularmente licenciados, quando exigido pela legislação;

V – atender às normas ambientais e aos limites de emissão de poluentes vigentes;

VI – permanecer disponíveis para atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observado o prazo de mobilização previsto neste Termo de Referência.

6.2.3. Da substituição dos equipamentos

Será vedada a utilização de equipamentos que:

I – apresentem condições precárias de conservação;

II – possuam falhas mecânicas que comprometam sua produtividade;

III – coloquem em risco a segurança dos operadores ou de terceiros;

IV – não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

V – sejam substituídos por equipamentos de categoria, capacidade ou desempenho inferior, sem autorização prévia da fiscalização.

Constatada qualquer dessas situações, a fiscalização poderá determinar a imediata substituição do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade da execução contratual.

6.2.4. Da aferição dos equipamentos

A utilização dos equipamentos será acompanhada pela fiscalização contratual mediante os mecanismos de controle definidos pela Administração, podendo compreender, conforme a natureza do equipamento:

I – leitura do horímetro;

II – diário de obras;

III – boletins de medição;

IV – registros operacionais;

V – demais documentos de controle elaborados pela fiscalização.

Os registros deverão permitir a rastreabilidade da execução contratual e subsidiar a elaboração das medições mensais.

6.2.5. Das horas produtivas e improdutivas

Para fins de composição do valor estimado da contratação, foram considerados exclusivamente os custos correspondentes às horas produtivas dos equipamentos, conforme metodologia descrita no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

As horas improdutivas possuem natureza excepcional e não integram o orçamento estimado da contratação, podendo ser objeto de reconhecimento apenas



durante a execução contratual, quando decorrentes de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas.

Poderão ser reconhecidas, quando tecnicamente caracterizadas, situações relacionadas, dentre outras hipóteses, a:

I – fatores climáticos que impeçam a continuidade segura da execução dos serviços;

II – interferências operacionais inevitáveis inerentes à execução dos serviços de engenharia;

III – demais situações devidamente justificadas pela fiscalização contratual.

O eventual pagamento das horas improdutivas ficará condicionado ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I – efetiva ocorrência da situação que deu causa à improdutividade;

II – registro detalhado em Diário de Obras ou documento equivalente;

III – justificativa técnica elaborada pelo fiscal do contrato;

IV – autorização expressa da autoridade competente;

V – observância dos percentuais e critérios técnicos adotados pela Administração Municipal com fundamento nos Manuais de Custos da Infraestrutura de Transportes – SICRO/DNIT, na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e demais documentos que instruem a presente contratação.

Não serão reconhecidas como horas improdutivas as paralisações decorrentes de:

a) defeitos mecânicos;

b) ausência de operador;

c) falta de combustível;

d) manutenção preventiva ou corretiva de responsabilidade da contratada;

e) atraso de mobilização;

f) qualquer outra ocorrência imputável à contratada.

6.2.6. Da Equipe Técnica e Operacional (Itens 17 a 21)

Os profissionais disponibilizados deverão possuir qualificação técnica, experiência compatível com as atividades desempenhadas e atender às exigências legais aplicáveis às respectivas funções.

Quando exigido pela legislação específica, deverão possuir habilitação profissional válida e demais certificações necessárias ao desempenho das atividades.

6.2.7. Responsabilidades da contratada

Compete exclusivamente à contratada:

I – recrutamento, seleção e contratação da mão de obra;

II – treinamento e capacitação dos profissionais;

III – substituição imediata de empregados sempre que necessário;



IV – pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;

V – transporte, alimentação, hospedagem e logística das equipes;

VI – fornecimento e reposição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

VII – observância integral das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas aplicáveis.

6.2.8. Segurança do Trabalho, Saúde Ocupacional e Conformidade Normativa

A contratada deverá executar todos os serviços objeto da presente contratação em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, prepostos, terceiros e usuários das vias públicas durante a execução das atividades.

Compete exclusivamente à contratada implementar, manter e fiscalizar o cumprimento das medidas de prevenção de acidentes, gerenciamento de riscos ocupacionais, treinamentos, sinalização das frentes de trabalho, fornecimento de equipamentos de proteção e demais procedimentos necessários à execução segura dos serviços comuns de engenharia viária, assumindo integral responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

Sem prejuízo de outras normas que venham a incidir sobre o objeto, deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, especialmente as seguintes Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego:

I – NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR): implementação, manutenção e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos físicos, mecânicos, ergonômicos, ambientais e operacionais inerentes às atividades desenvolvidas;

II – NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento gratuito, utilização obrigatória, treinamento, substituição periódica e fiscalização do uso adequado dos equipamentos de proteção individual compatíveis com cada atividade executada;

III – NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): realização dos exames médicos obrigatórios e manutenção dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), os quais poderão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitados;

IV – NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: observância dos procedimentos seguros para carregamento, transporte, descarga, movimentação e aplicação dos materiais empregados na execução dos serviços;



V – NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos: manutenção dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, dotados dos dispositivos obrigatórios de proteção, sinalização e segurança operacional;

VI – NR-15 – Atividades e Operações Insalubres: adoção das medidas de controle e proteção relacionadas à exposição a agentes físicos, químicos e demais fatores potencialmente insalubres, observando a legislação trabalhista pertinente;

VII – NR-17 – Ergonomia: adoção de medidas destinadas à redução dos riscos ergonômicos decorrentes da operação contínua de máquinas, equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços;

VIII – NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção: observância subsidiária das disposições aplicáveis às atividades de escavação, movimentação de terra, drenagem, estabilização de solo e demais serviços de engenharia abrangidos por esta contratação;

IX – NR-26 – Sinalização de Segurança: implantação da sinalização preventiva e do isolamento das frentes de serviço, sempre que necessário, visando à proteção dos trabalhadores, usuários das vias e demais pessoas potencialmente expostas aos riscos das atividades.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento da legislação aplicável.

A inobservância das obrigações previstas neste item poderá ensejar a notificação da contratada, a suspensão cautelar dos serviços, a rejeição dos serviços executados, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, a comunicação aos órgãos competentes, sem prejuízo das responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e criminais eventualmente incidentes.

6.2.9. Substituição de Profissionais

A Administração poderá determinar, mediante justificativa formal da fiscalização contratual, a substituição de qualquer profissional disponibilizado pela contratada cuja atuação revele inadequação técnica ou operacional à execução do objeto.

Poderá ser determinada a substituição, entre outras hipóteses, quando constatados:

I – insuficiência ou incapacidade técnica para execução das atividades;

II – conduta incompatível com as normas administrativas, de segurança ou disciplina operacional;

III – descumprimento das obrigações contratuais ou das normas de segurança e saúde no trabalho;

IV – desempenho considerado insatisfatório pela fiscalização, devidamente fundamentado em relatório técnico.



Parágrafo único: A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da contratada, sem prejuízo da continuidade da execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2.10. Dos Insumos Minerais (Lote 2)

Os materiais minerais integrantes do Lote 2 deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e aplicabilidade compatíveis com os serviços de manutenção da infraestrutura viária municipal.

Os materiais deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade, observando, quando aplicável:

- I – especificações técnicas do DER/SP;
- II – normas técnicas da ABNT;
- III – manuais técnicos do DNIT;
- IV – demais referências técnicas aplicáveis aos serviços de infraestrutura

viária.

6.2.11. Requisitos de Qualidade dos Materiais

Os materiais fornecidos deverão apresentar, conforme sua natureza:

- I – granulometria compatível com a aplicação prevista;
- II – resistência mecânica adequada;
- III – ausência de materiais orgânicos ou contaminantes;
- IV – teor de umidade compatível com a aplicação;
- V – homogeneidade física;
- VI – características compatíveis com serviços de base, sub-base, reforço

estrutural, revestimento primário, drenagem e demais intervenções previstas.

6.2.12. Entrega dos Materiais

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF).

As entregas deverão observar:

- I – os quantitativos autorizados;
- II – o local indicado pela fiscalização;
- III – os prazos estabelecidos pela Administração;
- IV – transporte adequado;
- V – descarga em condições compatíveis com a segurança operacional.

6.2.13. Controle de Qualidade

Sempre que julgar necessário, a Administração poderá exigir da contratadas documentos que comprovem a conformidade dos materiais fornecidos (pedras, bases de britas e demais insumos correlatos):

Poderão ser exigidos, entre outros:

- I – ensaio granulométrico;



- II – ensaio de compactação;
- III – teor de umidade;
- IV – resistência mecânica;
- VI – outros ensaios tecnicamente pertinentes.

As despesas decorrentes da realização dos ensaios correrão por conta da contratada quando houver indícios de desconformidade do material fornecido.

6.2.14. Rejeição dos Materiais

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer material que:

- I – não atenda às especificações técnicas;
- II – apresente contaminação;
- III – possua qualidade inferior à exigida;
- IV – apresente características incompatíveis com o objeto contratado.

Parágrafo único: Os materiais rejeitados deverão ser removidos e substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.15. Fiscalização Técnica da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – conferir os quantitativos fornecidos;
- III – verificar a conformidade técnica dos materiais;
- IV – controlar as medições;
- V – registrar ocorrências no Diário de Obras;
- VI – atestar a execução para fins de pagamento;
- VII – autorizar, quando cabível, o reconhecimento de horas improdutivas nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

6.2.16. Rastreabilidade da Execução

A contratada deverá manter registros mínimos de todas as frentes de trabalho, contendo, no mínimo:

- I – data da execução;
- II – local da intervenção;
- III – Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento correspondente;
- IV – identificação dos equipamentos utilizados;
- V – identificação dos operadores;
- VI – quantitativos executados;
- VII – horários de mobilização e desmobilização;
- VIII – registros fotográficos, quando solicitados;



IX – registros constantes do Diário de Obras.

6.2.17. Horas Improdutivas dos Equipamentos

As horas improdutivas dos equipamentos não integram o valor estimado da contratação, tendo sido utilizadas exclusivamente como metodologia de formação de preços e como referência técnica para eventual reconhecimento durante a execução contratual.

Eventual pagamento de horas improdutivas somente poderá ocorrer quando, cumulativamente:

I – houver previsão contratual;

II – a ocorrência decorrer de fato superveniente alheio à responsabilidade da contratada;

III – a situação estiver devidamente registrada no Diário de Obras;

IV – houver justificativa técnica apresentada pela contratada;

V – houver conferência e autorização expressa do fiscal do contrato;

VI – houver anuência da autoridade competente, quando exigida pelos procedimentos internos da Administração.

Na análise das horas improdutivas poderão ser utilizados, como parâmetros técnicos, os critérios constantes dos Manuais de Custos da Infraestrutura de Transportes – SICRO/DNIT e da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, especialmente aqueles relacionados aos fatores de influência de chuvas, interferência de tráfego e demais variáveis operacionais, observando-se, sempre, o princípio da proporcionalidade e as peculiaridades da execução contratual.

6.3. Consolidação da Estimativa da Contratação

A estimativa da contratação encontra-se consolidada em **planilha específica** integrante deste Termo de Referência, organizada por lotes, contendo, para cada item:

- descrição;
- unidade de medida;
- quantitativo estimado;
- valor unitário referencial;
- incidência do BDI correspondente a natureza do item;
- valor unitário final;
- valor total estimado.

6.4. Do Orçamento Estimado da Contratação

O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado a partir da Grade Comparativa de Preços, regularmente processada no sistema institucional CECAM, mediante consolidação das pesquisas mercadológicas realizadas pela Administração Municipal, observando-se a metodologia descrita neste Termo de Referência e detalhada no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.



Para a definição dos valores referenciais foram considerados, **conforme a natureza de cada item**, os resultados da cota de preços, a aplicação das respectivas taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), bem como os critérios estatísticos adotados para tratamento das amostras, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 4.369/2026 e com os referenciais técnicos utilizados pela Administração.

O valor global estimado da contratação, **conforme processado na Grade Comparativa de Preços**, corresponde a **R\$ 11.012.615,19**, distribuído entre os lotes e respectivos itens na forma da planilha orçamentária consolidada a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	VALOR COM INCIDÊNCIA DE BDI 24,09%	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 1				
	Equipamentos e Veículos				
1	Veículo cabine dupla, (5 lugares), tipo picape, tração mínima 4x2 e máxima 4x4, com capacidade homologada para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas de acesso independente e transmissão manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas. Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra)	Hora	R\$ 151,17	2.400	R\$ 362.808,00
2	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 491,19	120	R\$ 58.942,50
3	Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 276,88	1.171	R\$ 324.224,14
4	Caminhão Basculante 8,00m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 340,92	1.500	R\$ 511.386,00
5	Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ a 3,80m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 482,11	200	R\$ 96.422,80
6	Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 196,66	4.000	R\$ 786.648,00
7	Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 376,84	4.000	R\$ 1.507.344,00
8	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 407,62	1.056	R\$ 430.446,72
9	Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal 10,00 toneladas - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 288,37	500	R\$ 144.187,50



10	Rolo compactador pé de carneiro, peso nominal 15,50 - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 385,61	500	R\$ 192.804,00
11	Trator de esteira 16 ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 585,39	500	R\$ 292.694,00
12	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 465,96	600	R\$ 279.574,80
13	Minicarregadeira - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 185,71	200	R\$ 37.142,00
14	Mini escavadeira 5,5 ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 181,82	1.056	R\$ 191.998,44
	Mão de Obra				
15	Encarregado - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra (Urbana/Rural)	Hora	R\$ 67,25	2.112	142.035,59
16	Servente - Mão de Obra Administração Local - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra (Urbana/Rural)	Hora	R\$ 29,45	11.065	R\$ 325.887,22
				Total estimado do Lote 1 →	R\$ 5.684.545,71
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	VALOR SEM INCIDÊNCIA DE BDI	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	<u>LOTE 2</u>				
	Insumos				
17	Pedra Rachão - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	m³	R\$ 134,97	6.000	R\$ 809.809,80
18	Pedra britada nº 2 - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/ Rural)	m³	R\$ 145,73	6.240	R\$ 909.365,81
19	Base de Bica Corrida - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra - Base de Bica Corrida (Urbana/Rural)	m³	R\$ 164,72	1.800	R\$ 296.487,00
20	Base de Brita Graduada - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra - Base de Brita Graduada (Urbana/Rural)	m³	R\$ 199,67	7.776	R\$ 1.552.649,47
21	Base de brita graduada tratada com cimento - BGTC Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra - Base de brita graduada tratada com cimento – BGTC (Urbana/Rural)	m³	R\$ 271,57	6.480	R\$ 1.759.757,40
				Total estimado do Lote 2 →	R\$ 5.328.069,48

Nota Técnica 1: Os valores foram computados eletronicamente na Grade Comparativa de Preços – Média Total Estimada, no sistema institucional CECAM, mediante arredondamento financeiro padronizado em duas casas decimais, preservando a exatidão matemática do orçamento global e a consistência dos cálculos de faturamento público.



Nota Técnica 2: Os valores unitários dos equipamentos e veículos foram obtidos a partir das respectivas composições de custos adotadas pela Administração, contemplando, conforme a natureza de cada equipamento e a metodologia aplicada (SICRO e demais referenciais utilizados), os componentes de depreciação, juros, manutenção, materiais de consumo, combustível, operador, encargos sociais e demais custos diretos incidentes. Nas hipóteses de eventual remuneração de horas improdutivas, observar-se-á exclusivamente a metodologia prevista neste Termo de Referência e no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

Nota Técnica 3: A contratada deverá disponibilizar condutor legalmente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com o tipo, a categoria e as características do veículo ou equipamento empregado na execução contratual, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997) e demais normas regulamentares aplicáveis.

Nota Técnica 4: Considerando a natureza continuada e variável dos serviços objeto desta contratação, as intervenções poderão ser executadas em qualquer ponto da malha viária municipal sob responsabilidade da Administração, compreendendo vias urbanas, vias rurais, estradas vicinais, acessos municipais, dispositivos de drenagem, áreas de apoio e demais locais que demandem ações de manutenção, conservação, recuperação ou melhoria das condições de trafegabilidade. Em razão dessa característica operacional, não é possível definir previamente todas as frentes de serviço, cabendo à fiscalização municipal indicar, durante a execução contratual, os locais, prioridades e cronograma das intervenções, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas e com o interesse público.

Nota 5: Por razões técnicas decorrentes da modelagem da contratação, a memória de cálculo do **Lote 2** permaneceu sem aplicação de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), por corresponder ao fornecimento de materiais cujos preços estimados representam valores finais obtidos em contratações públicas ou pesquisas de mercado, já contemplando os encargos incidentes. Quanto ao **Lote 1**, o BDI foi aplicado exclusivamente sobre os valores referenciais que não contemplavam previamente esse componente, preservando-se a rastreabilidade metodológica, a consistência técnica da formação do valor estimado e afastando-se a possibilidade de configuração de duplicidade de encargos (bis in idem) em ambos os lotes.

6.5. Das Horas Improdutivas dos Equipamentos

Os valores referenciais das horas improdutivas dos equipamentos integrantes do Lote 1 foram estabelecidos exclusivamente para disciplinar eventual remuneração durante a execução contratual, não integrando o orçamento estimado da contratação nem o valor global estimado da licitação.



Os percentuais aplicáveis às horas improdutivas foram definidos com base nos parâmetros constantes das composições referenciais do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, observadas as orientações técnicas do DNIT e a metodologia adotada pela Administração Municipal para a formação dos preços referenciais.

Para o item Mini Escavadeira 5,5 toneladas – Condição D, em razão da inexistência de composição específica correspondente no SICRO vigente, o percentual da hora improdutiva foi estabelecido mediante aplicação do método da proporcionalidade, utilizando como referência os critérios técnicos constantes das orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB (janeiro/2026), conforme registrado no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

A remuneração por horas improdutivas somente poderá ocorrer quando, cumulativamente:

I – houver permanência do equipamento à disposição da Administração por determinação expressa da fiscalização contratual;

II – a paralisação decorrer de circunstância não imputável à contratada;

III – a ocorrência estiver devidamente registrada pelo fiscal do contrato, com indicação do período correspondente e da respectiva justificativa técnica;

IV – houver medição específica e autorização da Administração, observado o procedimento previsto neste Termo de Referência.

Não serão remuneradas como horas improdutivas as paralisações decorrentes de:

I – manutenção preventiva ou corretiva do equipamento;

II – ausência de operador, motorista ou equipe;

III – abastecimento, lubrificação ou limpeza;

IV – falhas mecânicas ou elétricas;

V – atraso na mobilização ou desmobilização;

VI – descumprimento contratual pela contratada;

VII – qualquer outra situação cuja causa seja atribuível à contratada.

Os valores constantes da tabela abaixo possuem natureza exclusivamente referencial para fins de gestão contratual, não compondo o valor estimado da contratação nem gerando direito automático à remuneração.

Planilha com Valores Referenciais das Horas Improdutivas dos Equipamentos (Lote 1)

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	UNID	VALOR COM INCIDÊNCIA DE BDI 24,09%	PERCENTUAL DE HORA IMPRODUTIVA APLICADA	VALOR FINAL UNITÁRIO DA HORA IMPRODUTIVA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	LOTE 1						
	Equipamentos e Veículos						
1	Veículo cabine dupla, (5 lugares), tipo picape, tração mínima 4x2 e máxima 4x4, com capacidade homologada para	Hora	R\$ 151,17	46%	R\$ 68,90	2.400	R\$ 165.360,00



	5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas de acesso independente e transmissão manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas. Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra)						
2	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 491,19	30%	R\$ 147,06	120	R\$ 17.647,20
3	Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 276,88	30%	R\$ 82,42	1.171	R\$ 96.513,82
4	Caminhão Basculante 8,00m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 340,92	30%	R\$ 102,55	1.500	R\$ 153.825,00
5	Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ a 3,80m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 482,11	55%	R\$ 267,22	200	R\$ 53.444,00
6	Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 196,66	51%	R\$ 100,61	4.000	R\$ 402.440,00
7	Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 376,84	44%	R\$ 163,97	4.000	R\$ 655.880,00
8	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 407,62	46%	R\$ 186,31	1.056	R\$ 196.743,36
9	Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal 10,00 toneladas - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 288,37	38%	R\$ 110,76	500	R\$ 55.380,00



10	Rolo compactador pé de carneiro, peso nominal 15,50 - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 385,61	45%	R\$ 174,41	500	R\$ 87.205,00
11	Trator de esteira 16 ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 585,39	41%	R\$ 237,86	500	R\$ 118.930,00
12	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 465,96	29%	R\$ 134,91	600	R\$ 80.946,00
13	Minicarregadeira - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 185,71	44%	R\$ 82,11	200	R\$ 16.422,00
14	Mini escavadeira 5,5 ton - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	Hora	R\$ 181,82	72%	R\$ 131,62	1.056	R\$ 138.990,72
						Total potencial das horas improdutivas	R\$ 2.239.727,10

⚠ Atenção importante: esse valor (R\$ 2.239.727,10) é apenas um **valor potencial teórico**, utilizado para demonstrar o impacto financeiro caso todas as horas estimadas fossem reconhecidas como improdutivas, o que **não ocorrerá na prática**, uma vez que o presente demonstrativo possui **caráter exclusivamente referencial e metodológico, não integrando o orçamento estimado da contratação nem constituindo obrigação de pagamento**. O eventual pagamento de horas improdutivas somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais previstas neste Termo de Referência, desde que tecnicamente justificadas, devidamente registradas, aferidas pela fiscalização e expressamente autorizadas pela Administração.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. Da Solução Adotada e da Sustentabilidade Técnico-Operacional

7.1.1. A solução adotada consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) para atendimento das demandas da manutenção da infraestrutura viária urbana e rural do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, estruturada em dois lotes independentes, compreendendo:



Lote 1 – disponibilização, sob demanda, de veículos, máquinas, equipamentos, operadores, motoristas e mão de obra operacional necessários à execução dos serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção da malha viária municipal;

Lote 2 – fornecimento parcelado, sob demanda, de agregados minerais e materiais destinados às intervenções de manutenção, recuperação, regularização e estabilização das vias públicas municipais.

A divisão do objeto em lotes distintos foi adotada em razão das características próprias de cada parcela da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores especializados, adequada gestão contratual e observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da eficiência operacional da Administração.

7.1.2. A modelagem da solução foi concebida considerando o ciclo contínuo de conservação da infraestrutura viária municipal, buscando assegurar:

- I – a manutenção das condições de trafegabilidade das vias urbanas e rurais;
- II – a segurança dos usuários das vias públicas;
- III – a continuidade do transporte escolar, do atendimento à saúde, dos serviços públicos essenciais e do escoamento da produção agrícola;
- IV – a preservação estrutural das vias municipais;
- V – a redução dos custos decorrentes da deterioração progressiva da infraestrutura viária.

7.1.3. A eficiência da solução depende da adequada coordenação administrativa entre as contratações decorrentes dos dois lotes, observando-se, conforme a necessidade da intervenção:

- I – disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos compatíveis com os serviços demandados;
- II – disponibilização de operadores, motoristas e equipes capacitadas;
- III – fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência;
- IV – fiscalização técnica permanente da execução contratual;
- V – observância das especificações técnicas constantes das normas do DER/SP, DNIT, ABNT e demais referenciais aplicáveis.

7.1.4. A solução privilegia a realização de intervenções preventivas e corretivas sob demanda administrativa, permitindo resposta rápida às necessidades identificadas pela fiscalização municipal e reduzindo a evolução dos processos de degradação da malha viária.

7.2. Do Ciclo de Vida Técnico das Intervenções Viárias

7.2.1. O desempenho e a vida útil das intervenções executadas dependerão, dentre outros fatores:

- I – da qualidade dos materiais empregados;



II – da adequada execução dos serviços;

III – da correta operação dos equipamentos utilizados;

IV – das características do tráfego incidente;

V – das condições climáticas;

VI – da observância dos parâmetros técnicos de compactação, drenagem, regularização e controle tecnológico previstos pelas normas aplicáveis.

7.2.2. As intervenções de terraplenagem, regularização, conformação de leitos, drenagem, reforço estrutural, recomposição de revestimento primário e estabilização das vias apresentam maior durabilidade quando executadas em conformidade com as especificações técnicas e acompanhadas das ações periódicas de manutenção preventiva.

7.2.3. Os materiais previstos no Lote 2, especialmente:

pedra rachão;

pedra britada;

bica corrida;

brita graduada;

brita graduada tratada com cimento (BGTC),

destinam-se à execução das intervenções de manutenção da infraestrutura viária, contribuindo para:

I – aumento da capacidade de suporte das vias;

II – melhoria das condições de drenagem;

III – estabilização das camadas estruturais;

IV – redução de processos erosivos;

V – incremento da durabilidade das intervenções executadas.

7.2.4. A utilização de Brita Graduada Tratada com Cimento (BGTC), quando tecnicamente indicada pela fiscalização, destina-se ao reforço estrutural de trechos específicos, proporcionando maior capacidade de suporte e redução da necessidade de futuras intervenções corretivas.

7.2.5. A Administração priorizará, sempre que possível, intervenções preventivas, considerando que estas apresentam melhor relação custo-benefício quando comparadas às reconstruções estruturais decorrentes da degradação avançada da infraestrutura.

7.3. Das Fases do Ciclo de Vida da Contratação

7.3.1. Planejamento e Mobilização

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço (Lote 1) ou Autorização de Fornecimento (Lote 2), conforme a natureza da necessidade identificada pela Administração.

7.3.2. O acionamento sob demanda tem por finalidade:

I – evitar mobilizações desnecessárias;



- II – reduzir períodos de ociosidade dos equipamentos;
- III – racionalizar o consumo de materiais;
- IV – otimizar a utilização dos recursos públicos;
- V – proporcionar maior eficiência na gestão contratual.

7.3.3. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com os prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

7.3.4. Execução

Durante a execução contratual, os equipamentos integrantes do Lote 1 deverão permanecer em condições operacionais compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando os padrões equivalentes à Condição D, quando aplicável.

7.3.5. A contratada deverá adotar medidas permanentes destinadas à prevenção de impactos ambientais, incluindo:

- I – controle de vazamentos;
- II – manutenção preventiva;
- III – proteção de cursos d'água;
- IV – controle de emissões e ruídos.

7.3.6. As frentes de serviço deverão ser organizadas visando minimizar interferências no tráfego e garantir segurança aos usuários das vias.

7.3.7. Toda mão de obra deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

7.3.8. Controle Tecnológico

A Administração poderá exigir ensaios laboratoriais, inspeções, verificações de campo, registros fotográficos, aferições de compactação, granulometria, umidade e demais controles tecnológicos necessários à comprovação da qualidade dos serviços e materiais.

7.3.9. Os materiais ou serviços executados em desconformidade poderão ser recusados, cabendo à contratada proceder à imediata correção ou substituição.

7.3.10. Destinação Ambiental

Os resíduos provenientes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

7.3.11. A contratada será responsável pelo transporte, manejo e destinação final dos resíduos.

7.3.12. É vedado o descarte de resíduos em APPs, margens de vias, corpos hídricos, propriedades particulares sem autorização ou locais não licenciados.

7.4. Das Diretrizes de Sustentabilidade, Logística Reversa e Economia Circular

7.4.1. Sempre que tecnicamente viável, economicamente vantajoso e previamente autorizado pela fiscalização, materiais provenientes de escavações



controladas ou reaproveitamento granular poderão ser reutilizados em intervenções compatíveis com suas características técnicas.

7.4.2. As práticas de reaproveitamento objetivam:

- I – reduzir a geração de resíduos;
- II – racionalizar o consumo de recursos naturais;
- III – diminuir a necessidade de extração mineral;
- IV – reduzir impactos ambientais;
- V – promover maior economicidade na execução contratual.

7.4.3. O reaproveitamento somente poderá ocorrer mediante manifestação técnica favorável da fiscalização, observadas as condições de segurança, desempenho e adequação ao uso pretendido.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Do Levantamento Mercadológico e da Identificação das Soluções Disponíveis

8.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Municipal realizou levantamento de mercado destinado à identificação das soluções disponíveis capazes de atender às necessidades permanentes de manutenção preventiva, corretiva e recuperação funcional da malha viária urbana e rural da Estância Turística de Paraibuna/SP.

O levantamento foi desenvolvido durante a fase de planejamento da contratação, mediante análise técnica do mercado fornecedor, avaliação das características operacionais do objeto, estudo da capacidade de atendimento dos potenciais fornecedores e exame das soluções habitualmente empregadas pela Administração Pública para objetos de natureza semelhante.

O estudo teve como finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e mercadológica da contratação pretendida, bem como subsidiar a definição da solução mais compatível com o interesse público, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa.

8.1.2. Durante o levantamento mercadológico foram analisadas as principais formas de atendimento da necessidade administrativa, considerando, entre outros aspectos:

- I – a disponibilidade de fornecedores especializados no segmento de infraestrutura viária;
- II – a existência de empresas aptas ao fornecimento de patrulhas mecanizadas, equipamentos pesados, mão de obra especializada e agregados minerais;
- III – a forma usual de contratação adotada por órgãos públicos responsáveis pela manutenção de vias urbanas e rurais;



IV – as características operacionais próprias dos serviços de conservação viária;

V – a variabilidade da demanda decorrente das condições climáticas, do desgaste natural da infraestrutura e das intervenções emergenciais.

8.1.3. O levantamento evidenciou que o mercado regional e estadual possui ampla capacidade para atendimento do objeto pretendido, verificando-se a existência de número significativo de empresas que atuam, de forma especializada, na locação de equipamentos pesados, disponibilização de equipes operacionais e fornecimento de materiais destinados às atividades de manutenção e conservação da infraestrutura viária.

Constatou-se, ainda, que tais empresas possuem estrutura técnica compatível com a execução simultânea dos serviços previstos, dispondo de parque mecanizado, operadores especializados, logística de abastecimento e capacidade de mobilização suficiente para atendimento das demandas sob regime de execução parcelada.

8.1.4. O estudo demonstrou que a solução adotada encontra ampla correspondência com as práticas atualmente consolidadas no mercado de infraestrutura viária, sendo amplamente utilizada por Municípios, Consórcios Públicos, Departamentos Rodoviários, concessionárias de rodovias e demais órgãos responsáveis pela conservação de vias públicas.

Verificou-se que a contratação integrada dos serviços operacionais e do fornecimento dos insumos empregados na manutenção viária constitui prática recorrente, permitindo maior racionalização logística, redução de custos indiretos, simplificação da fiscalização contratual e incremento da eficiência operacional.

8.1.5. A análise mercadológica também evidenciou que a execução das atividades de manutenção viária demanda elevado grau de integração operacional entre equipamentos, operadores, equipes de apoio e materiais empregados, circunstância que reforça a necessidade de estruturação do objeto em solução única e coordenada, apta a assegurar continuidade, padronização e eficiência na execução dos serviços.

Essa característica decorre da própria natureza técnica das intervenções, nas quais a indisponibilidade de qualquer dos elementos necessários — equipamentos, mão de obra ou materiais — compromete a execução das frentes de trabalho e reduz significativamente a eficiência operacional da Administração.

8.1.6. Considerando as características do objeto, concluiu-se que a solução adotada apresenta plena aderência ao mercado fornecedor atualmente existente, inexistindo restrições mercadológicas capazes de comprometer a competitividade da futura licitação.

Verificou-se, igualmente, que as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência correspondem a padrões amplamente praticados no segmento



de infraestrutura viária, não impondo exigências desproporcionais, restritivas ou incompatíveis com a realidade do mercado.

8.2. Da Pesquisa Mercadológica e da Formação da Cesta Referencial de Preços

8.2.1. A formação do valor estimado da contratação foi precedida de ampla pesquisa mercadológica, desenvolvida em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com o Decreto Municipal nº 4.369/2026 e com as demais normas aplicáveis ao planejamento das contratações públicas.

A pesquisa teve por finalidade estabelecer valores referenciais compatíveis com a realidade do mercado, assegurando adequada estimativa dos custos da futura contratação e fornecendo suporte técnico ao planejamento administrativo.

8.2.2. Em razão da natureza híbrida do objeto, composto simultaneamente por prestação de serviços comuns de engenharia e fornecimento parcelado de materiais minerais, a Administração adotou metodologia específica de formação da cesta referencial de preços, estruturada mediante integração de múltiplas fontes de pesquisa, buscando ampliar a confiabilidade estatística dos resultados obtidos.

A metodologia utilizada encontra-se detalhadamente descrita no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, documento integrante dos autos administrativos, elaborado especificamente para fundamentar a presente contratação.

8.2.3. Para composição da cesta referencial de preços foram consideradas, conforme a natureza de cada item, fontes públicas, oficiais e mercadológicas, compreendendo:

I – sistemas oficiais de custos referenciais de engenharia, utilizados para parametrização dos custos diretos dos serviços;

II – bases oficiais de contratações públicas, destinadas à identificação de preços efetivamente praticados por outros órgãos da Administração Pública;

III – histórico contratual da própria Administração Municipal, utilizado exclusivamente como elemento complementar de validação da aderência dos quantitativos estimados, frequência de utilização dos serviços e comportamento operacional da demanda.

8.2.4. As informações coletadas foram inicialmente submetidas ao procedimento de tratamento estatístico previsto na metodologia originalmente desenvolvida pela Administração, contemplando análise da dispersão dos preços obtidos, identificação de valores discrepantes e aplicação dos critérios estatísticos adequados para determinação do custo direto referencial de cada item.

Posteriormente, durante a instrução processual, foram promovidas adequações operacionais decorrentes de manifestações institucionais supervenientes, especialmente em razão das orientações constantes do Parecer Jurídico nº 125/2026 e



da necessidade de compatibilização da metodologia originalmente concebida com a forma de processamento adotada pelo sistema institucional CECAM.

8.2.5. As adequações promovidas limitaram-se exclusivamente ao reprocessamento eletrônico das informações já coletadas, mediante cadastramento individualizado das fontes pesquisadas e dos respectivos valores no sistema institucional, possibilitando a emissão da Grade Comparativa de Preços sob o critério operacional denominado "Média Total Estimada".

No cadastro do sistema institucional CECAM não houve realização de nova pesquisa mercadológica, substituição das fontes consultadas, alteração dos quantitativos estimados, modificação das premissas metodológicas, revisão dos critérios estatísticos originalmente adotados ou mudança dos parâmetros técnicos empregados na formação do orçamento estimado.

8.2.6. Permaneceram integralmente preservados:

- I – os levantamentos mercadológicos realizados;
- II – as fontes oficiais consultadas;
- III – os critérios técnicos utilizados na composição da cesta referencial;
- IV – a memória de cálculo dos quantitativos;
- V – os critérios de incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em observância a natureza de cada item;
- VI – os parâmetros estatísticos empregados na consolidação dos valores referenciais;
- VII – as premissas técnicas constantes do Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

8.2.7. Concluído o processamento das informações pelo sistema institucional, foi emitida a Grade Comparativa de Preços consolidada, documento que passou a representar a estimativa oficial da contratação para fins de instrução do presente procedimento administrativo.

Dessa forma, a pesquisa mercadológica realizada mostra-se suficiente, tecnicamente fundamentada e compatível com a natureza do objeto, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e às orientações expedidas pela Procuradoria Geral do Município, constituindo suporte adequado para a definição do orçamento estimado da futura contratação.

8.3. Da Justificativa da Solução Mercadológica Adotada e da Modelagem da Contratação

8.3.1. Concluído o levantamento de mercado, verificou-se que a solução capaz de atender de forma mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada às necessidades da Administração consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, da prestação de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção preventiva, corretiva e recuperação funcional da malha viária urbana e rural,



conjugada ao fornecimento parcelado dos materiais minerais necessários à execução das intervenções.

A solução adotada mostrou-se plenamente compatível com a dinâmica operacional do Município, permitindo que a execução ocorra exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

8.3.2. A natureza do objeto evidencia demanda de comportamento variável, influenciada por fatores que não permitem definição prévia e precisa da quantidade de serviços e materiais que serão efetivamente utilizados durante o período contratual, destacando-se, entre outros:

- I – intensidade e distribuição do regime pluviométrico;
- II – processos erosivos decorrentes de eventos climáticos;
- III – deterioração progressiva das vias urbanas e rurais;
- IV – surgimento de situações emergenciais decorrentes de eventos imprevisíveis;
- V – aumento ou redução do fluxo de veículos pesados;
- VI – necessidade de atendimento de demandas extraordinárias relacionadas ao interesse público.

Em razão dessas características, mostra-se tecnicamente inviável estabelecer cronograma fixo ou quantitativos obrigatórios de execução previamente determinados.

8.3.3. Diante dessa realidade operacional, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais compatível com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, por possibilitar que a Administração realize as contratações de forma parcelada, observando exclusivamente a necessidade efetivamente existente em cada momento.

A sistemática adotada evita a contratação antecipada de quantitativos desnecessários, reduz riscos de desperdício de recursos públicos e assegura maior flexibilidade na gestão das demandas relacionadas à conservação da infraestrutura viária municipal.

8.3.4. A contratação foi estruturada em dois lotes distintos, considerando a natureza técnica dos objetos que os compõem, sem prejuízo da unidade funcional da solução pretendida.

O **Lote 1** contempla os serviços comuns de engenharia, compreendendo a disponibilização de equipamentos, veículos, máquinas, operadores e mão de obra especializada necessários à execução das atividades operacionais.

O **Lote 2** contempla exclusivamente o fornecimento parcelado dos materiais minerais empregados na manutenção da infraestrutura viária, incluindo agregados pétreos destinados às atividades de recuperação, estabilização, drenagem e reforço estrutural das vias.



8.3.5. A segregação em dois lotes decorre exclusivamente das diferenças existentes entre a natureza econômica e técnica dos objetos contratados.

Enquanto os serviços apresentam composição predominante de custos operacionais, envolvendo mão de obra especializada, combustíveis, manutenção de equipamentos, mobilização, depreciação e demais despesas indiretas, os materiais minerais possuem natureza predominantemente de fornecimento, circunstância que justifica tratamento econômico distinto, inclusive quanto à incidência de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme demonstrado no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

Tal modelagem proporciona maior precisão orçamentária, compatibilidade entre os custos efetivamente envolvidos e adequada representação dos preços praticados no mercado.

8.3.6. O levantamento de mercado demonstrou, ainda, que a divisão do objeto em dois lotes não compromete a competitividade da futura licitação, tampouco restringe a participação de fornecedores, considerando que o mercado regional possui empresas aptas ao atendimento integral das respectivas parcelas do objeto.

Ao contrário, a modelagem adotada tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas tanto na prestação dos serviços quanto no fornecimento dos materiais, preservando a economicidade da contratação e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

8.3.7. A solução escolhida também contribui para a adequada gestão contratual, permitindo maior controle da execução, fiscalização mais eficiente, melhor rastreabilidade das medições e compatibilização entre a utilização dos equipamentos, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente empregados em cada frente operacional.

8.3.8. A execução contratual ocorrerá exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, observadas as necessidades verificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos constantes do presente Termo de Referência possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao adequado dimensionamento da futura contratação, não gerando obrigação de contratação integral nem direito subjetivo da futura contratada à execução da totalidade dos quantitativos registrados.

8.4. Da Compatibilidade da Solução com o Mercado e Conclusão do Levantamento Mercadológico

8.4.1. As análises técnicas realizadas durante o levantamento de mercado evidenciaram plena compatibilidade entre as especificações constantes deste Termo de Referência e a capacidade operacional atualmente existente no mercado fornecedor.



Verificou-se que os equipamentos, veículos, máquinas, mão de obra especializada e materiais minerais especificados constituem bens e serviços amplamente disponibilizados por empresas que atuam regularmente no segmento de infraestrutura viária, inexistindo requisitos extraordinários ou especificações capazes de restringir injustificadamente a competitividade da futura licitação.

8.4.2. Também restou demonstrada a compatibilidade entre:

- I – as especificações técnicas do objeto;
- II – os quantitativos estimados pela Administração;
- III – a metodologia de formação do valor estimado;
- IV – os preços referenciais obtidos mediante pesquisa mercadológica;
- V – a capacidade operacional dos potenciais fornecedores;
- VI – a sistemática de execução sob demanda;
- VII – a modelagem contratual adotada.

8.4.3. A estimativa orçamentária da contratação foi processada eletronicamente no sistema institucional CECAM, mediante cadastramento individualizado das fontes de pesquisa utilizadas pela Administração e emissão da correspondente Grade Comparativa de Preços, elaborada segundo o critério operacional denominado "**Média Total Estimada**", observando integralmente a metodologia descrita no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado e na Nota Complementar de Esclarecimento constante dos autos.

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 11.012.615,19 (onze milhões, doze mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos)**, representando o limite máximo aceitável para fins de julgamento da futura licitação, possuindo natureza exclusivamente estimativa e referencial, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.4. Registra-se que a modelagem definitiva da contratação resulta das adequações promovidas durante a fase preparatória, especialmente em decorrência das orientações constantes do Parecer Jurídico nº 125/2026 e dos demais atos de instrução processual, os quais conduziram ao aperfeiçoamento da metodologia de formação do orçamento estimado, da organização dos lotes, da sistemática de processamento da pesquisa de preços e da estrutura documental da contratação, preservando-se integralmente as premissas técnicas originalmente adotadas.

As adequações implementadas tiveram por finalidade conferir maior segurança jurídica, transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e aderência às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, sem alteração da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

8.4.5. Diante do levantamento mercadológico realizado, da pesquisa de preços desenvolvida, da metodologia adotada para formação do valor estimado, da compatibilidade entre as especificações técnicas e a capacidade do mercado



fornecedor, conclui-se que a solução proposta revela-se **tecnicamente viável, operacionalmente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível** com o interesse público, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

Por conseguinte, considera-se plenamente demonstrada a viabilidade da contratação pretendida, encontrando-se satisfeitas as exigências previstas no art. 18, § 1º, inciso V, e no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na regulamentação municipal aplicável, apta a subsidiar o prosseguimento do procedimento licitatório.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da Formação do Valor Estimado da Contratação

9.1.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o Decreto Municipal nº 4.369/2026, com a regulamentação aplicável às pesquisas de preços para contratação pública, bem como em observância às orientações consolidadas pelos órgãos de controle externo acerca da formação do orçamento estimativo, especialmente quanto à necessidade de utilização de critérios técnicos, objetivos e compatíveis com a realidade mercadológica.

A metodologia adotada buscou assegurar que o orçamento estimado refletisse, com razoável precisão, os valores praticados pelo mercado para objetos de natureza semelhante, garantindo suporte técnico ao planejamento da contratação, à reserva orçamentária e ao julgamento das futuras propostas.

9.1.2. A formação do valor estimado encontra-se integralmente demonstrada no **Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado**, documento que integra os autos do procedimento administrativo e que descreve detalhadamente as premissas técnicas, critérios de pesquisa, memória de cálculo, metodologia de consolidação dos dados, critérios de incidência do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) e demais elementos utilizados para composição do orçamento da contratação.

Referido relatório constitui parte integrante da fundamentação técnica do presente Termo de Referência, complementando as informações aqui consolidadas.

9.1.3. Considerando a natureza híbrida do objeto, composto por serviços comuns de engenharia e fornecimento parcelado de materiais minerais destinados à manutenção da infraestrutura viária, a Administração promoveu levantamento mercadológico mediante utilização de múltiplas fontes referenciais, observando a natureza específica de cada grupo de itens.

A pesquisa contemplou sistemas oficiais de custos referenciais de engenharia, bases públicas de contratações governamentais e demais referenciais técnicos



utilizados na formação dos custos diretos da contratação, conforme detalhado no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

9.1.4. Durante a instrução processual foram promovidas adequações na forma de processamento da pesquisa de preços, em atendimento às orientações constantes do Parecer Jurídico nº 125/2026 e aos procedimentos operacionais adotados pela Administração Municipal para consolidação da estimativa no sistema institucional CECAM.

As adequações implementadas restringiram-se ao processamento eletrônico dos dados originalmente coletados, mediante cadastramento individualizado das respectivas fontes de pesquisa no sistema institucional, possibilitando a emissão da Grade Comparativa de Preços sob o critério operacional denominado "**Média Total Estimada**".

9.1.5. Esclarece-se que as adequações procedimentais observaram:

- I – os levantamentos mercadológicos realizados;
- II – as fontes oficiais utilizadas;
- III – a memória de cálculo dos quantitativos;
- IV – os critérios técnicos de composição dos custos diretos;
- V – a metodologia de incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), quando aplicável;
- VI – os parâmetros estabelecidos no Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

9.1.6. O valor estimado constante deste Termo de Referência corresponde ao resultado obtido na Grade Comparativa de Preços emitida pelo sistema institucional CECAM, documento que consolida eletronicamente os preços processados pela Administração e representa a estimativa oficial da presente contratação.

9.2. Do Valor Global Estimado da Contratação

9.2.1. Concluído o processamento da pesquisa mercadológica e da Grade Comparativa de Preços, o valor global estimado da presente contratação corresponde a:

R\$ 11.012.615,19 (onze milhões, doze mil, seiscentos e quinze reais e dezenove centavos).

9.2.2. O valor estimado possui natureza exclusivamente referencial e estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição da reserva orçamentária, à aferição da compatibilidade econômica das propostas apresentadas e ao estabelecimento do limite máximo de aceitabilidade para fins de julgamento da futura licitação.

Sua fixação não gera direito subjetivo à futura contratada, tampouco representa garantia de contratação integral dos quantitativos previstos neste Termo de Referência.



9.2.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos constantes do presente instrumento representam mera estimativa de consumo da Administração Municipal para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

As contratações serão realizadas exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, inexistindo obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

9.2.4. A execução contratual observará rigorosamente o regime de demanda variável, permitindo à Administração promover as contratações de forma parcelada, conforme a evolução das necessidades operacionais relacionadas à manutenção preventiva, corretiva e recuperação funcional da malha viária urbana e rural do Município.

9.3. Da Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI

9.3.1. A composição do orçamento estimado observou metodologia específica para incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), elaborada em conformidade com as boas práticas da engenharia de custos, com a natureza econômica dos objetos contratados, com o Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário e com os critérios técnicos constantes do Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado.

A metodologia adotada considera a natureza de cada lote da contratação, assegurando que a incidência do BDI ocorra exclusivamente quando tecnicamente cabível, em observância aos princípios da economicidade, da motivação, da eficiência e da fidedignidade da estimativa de preços.

9.3.2. Para composição do orçamento estimado do **Lote 1**, foi adotado o seguinte percentual de Benefícios e Despesas Indiretas:

BDI 1 – 24,09% (vinte e quatro inteiros e nove centésimos por cento).

A incidência do BDI restringe-se aos itens integrantes do Lote 1, por compreenderem a prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo a disponibilização de equipamentos, veículos, máquinas, operadores e mão de obra especializada.

Nessa modalidade de contratação, a estrutura de custos é composta não apenas pelos custos diretos de execução, mas também por despesas indiretas inerentes à prestação dos serviços, tais como mobilização e desmobilização operacional, administração central, manutenção e depreciação dos equipamentos, seguros, riscos da execução contratual, despesas financeiras, tributos incidentes e margem de remuneração da contratada, justificando tecnicamente a incidência do BDI.

9.3.3. Os itens integrantes do **Lote 2** possuem natureza exclusiva de **fornecimento de materiais**, não constituindo serviços de engenharia nem apresentando composição



de custos de execução que justifique a aplicação do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) típico dos contratos de prestação de serviços.

Em razão dessa característica, os preços estimados desses itens foram obtidos diretamente a partir das pesquisas de mercado e das contratações públicas utilizadas como referência, adotando-se os respectivos valores finais para fins de estimativa, sem incidência adicional de BDI.

A segregação dos objetos em lotes distintos tornou desnecessária a aplicação do BDI sobre os materiais, uma vez que os custos indiretos próprios da execução dos serviços permanecem integralmente concentrados no Lote 1, preservando a coerência técnica da composição orçamentária e evitando distorções na formação do preço estimado.

9.3.4. Nos casos em que os preços referenciais utilizados na pesquisa já correspondiam a valores finais decorrentes de contratações públicas homologadas ou demais fontes cujos preços contemplavam todos os encargos inerentes à contratação, não houve nova incidência de BDI, evitando-se a duplicidade de encargos (*bis in idem*) e preservando a integridade metodológica da pesquisa de preços.

9.3.5. A metodologia adotada assegura maior precisão na formação do orçamento estimado, compatibilizando a natureza de cada lote com sua respectiva metodologia de precificação, evitando tanto a subavaliação quanto a superavaliação dos custos da contratação e preservando a compatibilidade entre os preços referenciais adotados e os valores efetivamente praticados pelo mercado.

9.4. Da Compatibilidade Econômica da Estimativa

9.4.1. A estimativa consolidada demonstra compatibilidade com as condições atualmente verificadas no mercado fornecedor, apresentando aderência aos preços referenciais utilizados na pesquisa, às características técnicas do objeto, aos quantitativos estimados pela Administração e às exigências operacionais inerentes aos serviços de manutenção da infraestrutura viária municipal.

9.4.2. A composição orçamentária evidencia equilíbrio entre os custos diretos, a incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), a estrutura logística necessária à execução contratual e os preços praticados no segmento de infraestrutura viária, revelando-se adequada à complexidade técnica da futura contratação.

9.4.3. Conclui-se, portanto, que a estimativa do valor da contratação encontra-se tecnicamente fundamentada, economicamente compatível, juridicamente regular e suficientemente motivada, observando as exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Relatório Metodológico de Formação do Valor Estimado, da Nota Complementar de Esclarecimento, da Grade Comparativa de Preços emitida pelo sistema institucional CECAM e das orientações constantes do Parecer Jurídico nº 125/2026.



Dessa forma, considera-se demonstrada a adequação da estimativa orçamentária à realidade do mercado e às necessidades da Administração, preservando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1. Da Fundamentação da Modelagem Adotada

10.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal procedeu à análise técnica da forma mais adequada de estruturação do objeto, avaliando a possibilidade de parcelamento da contratação sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, logísticos e de competitividade.

10.1.2. A análise concluiu que a solução mais vantajosa consiste na divisão do objeto em **02 (dois) lotes**, organizados segundo critérios de afinidade funcional e complementaridade operacional, preservando a competitividade do certame e assegurando maior eficiência na futura execução contratual.

10.1.3. A modelagem adotada observa o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, sem comprometer a funcionalidade da contratação, permitindo que empresas especializadas participem da licitação de acordo com sua área de atuação, ao mesmo tempo em que preserva a integração operacional necessária à execução das demandas da Administração.

10.1.4. A divisão do objeto foi estruturada da seguinte forma:

I – Lote 1: disponibilização de equipamentos, máquinas, veículos e mão de obra necessária à execução dos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana e rural;

II – Lote 2: fornecimento parcelado de agregados minerais e demais insumos destinados à execução dos serviços de infraestrutura viária.

10.1.5. A separação entre os dois lotes decorre da distinta natureza econômica e operacional de seus objetos, permitindo maior especialização dos fornecedores e ampliando a competitividade do certame, sem comprometer a eficiência da execução.

10.2. Da Justificativa do Parcelamento em Dois Lotes

10.2.1. A Administração verificou que os serviços operacionais e o fornecimento dos materiais, embora complementares na execução das intervenções viárias, constituem objetos com mercados fornecedores distintos, estruturas de custos diferentes e exigências operacionais próprias.



10.2.2. Os equipamentos, veículos e mão de obra especializada exigem capacidade operacional, logística de mobilização, manutenção mecânica, operadores habilitados e estrutura permanente de atendimento.

10.2.3. Os agregados minerais e demais insumos possuem dinâmica própria de fornecimento, transporte e distribuição, sendo comercializados por empresas especializadas na produção e fornecimento de materiais pétreos.

10.2.4. A separação desses objetos em lotes distintos amplia o universo de potenciais licitantes, favorece a competitividade e evita que empresas aptas ao fornecimento dos materiais sejam impedidas de participar em razão da necessidade de possuir frota mecanizada, ou vice-versa.

10.2.5. Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se tecnicamente adequado e compatível com o princípio da competitividade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Da Justificativa para a Manutenção dos Itens Agrupados em Cada Lote

10.3.1. Embora tenha sido adotado o parcelamento da contratação em dois lotes, verificou-se não ser tecnicamente recomendável a fragmentação de cada lote em contratações independentes por item.

10.3.2. Os equipamentos, veículos e mão de obra integrantes do Lote 1 atuam de forma integrada nas frentes de serviço, exigindo coordenação operacional permanente para execução das atividades de escavação, terraplenagem, regularização, transporte de materiais, espalhamento, compactação, drenagem e recuperação das vias.

10.3.3. A contratação isolada de cada equipamento ou categoria profissional aumentaria significativamente a complexidade administrativa, dificultaria a coordenação das frentes de trabalho, ampliaria os riscos de paralisações e comprometeria a continuidade dos serviços.

10.3.4. Da mesma forma, os materiais integrantes do Lote 2 apresentam complementaridade técnica, sendo empregados conforme as características de cada intervenção executada, razão pela qual sua contratação conjunta favorece o planejamento logístico, reduz custos administrativos e simplifica a gestão do fornecimento.

10.3.5. A manutenção dos itens agrupados em seus respectivos lotes preserva a funcionalidade da contratação, reduz riscos de descontinuidade e assegura maior eficiência operacional.

10.4. Da Natureza Sob Demanda da Contratação

10.4.1. A presente contratação será executada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento (AF), conforme a necessidade da Administração Municipal.

10.4.2. As demandas poderão ocorrer simultaneamente em diferentes regiões do Município, abrangendo áreas urbanas e rurais, em razão de eventos climáticos,



desgaste natural da infraestrutura viária, situações emergenciais ou necessidades de manutenção programada.

10.4.3. Essa característica exige fornecedores com capacidade operacional compatível para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

10.5. Da Economicidade e da Eficiência Administrativa

10.5.1. A modelagem adotada concilia os princípios do parcelamento, da economicidade e da eficiência administrativa.

10.5.2. A divisão em dois lotes permite ampliar a competitividade sem gerar fragmentação excessiva da execução contratual.

10.5.3. Simultaneamente, a manutenção dos itens agrupados em cada lote reduz custos administrativos relacionados à fiscalização, gestão contratual, planejamento logístico e acompanhamento da execução.

10.5.4. A solução adotada reduz riscos de descontinuidade, evita conflitos de responsabilidade entre múltiplos fornecedores para atividades interdependentes e proporciona maior eficiência na gestão da futura Ata de Registro de Preços.

10.6. Da Compatibilidade com o Mercado

10.6.1. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução dos serviços previstos no Lote 1 e de empresas especializadas no fornecimento dos materiais integrantes do Lote 2.

10.6.2. A modelagem em dois lotes mostra-se compatível com a organização do mercado regional, permitindo a participação de empresas especializadas em suas respectivas áreas de atuação.

10.6.3. Não foram identificados elementos que indiquem restrição indevida à competitividade, mantendo-se preservados os princípios da isonomia, da ampla concorrência, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência administrativa.

10.7. Conclusão

10.7.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a divisão do objeto em **02 (dois) lotes** representa a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, por conciliar competitividade, especialização dos fornecedores, eficiência operacional e adequada gestão contratual.

10.7.2. Conclui-se, ainda, que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento interno dos itens integrantes de cada lote**, diante da complementaridade funcional existente entre eles e dos prejuízos operacionais que decorreriam da excessiva fragmentação da contratação.

10.7.3. A modelagem adotada revela-se compatível com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da razoabilidade, da continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Da Adequação Orçamentária da Contratação

11.1.1. A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações governamentais destinadas à conservação, manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura viária urbana e rural.

11.1.2. A execução do objeto observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, respeitando as normas de direito financeiro aplicáveis, os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento, da eficiência e da sustentabilidade das contas públicas.

11.1.3. A presente contratação possui natureza estimativa, sendo estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), razão pela qual a estimativa global constante deste Termo de Referência representa exclusivamente o limite máximo potencial de futuras contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.**

11.2. Da Natureza Orçamentária do Sistema de Registro de Preços

11.2.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a adoção do Sistema de Registro de Preços caracteriza contratação futura, eventual e parcelada, cuja execução ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade administrativa efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

11.2.2. Em razão dessa sistemática, a indicação da dotação orçamentária, a emissão da respectiva Nota de Empenho e os demais atos de execução financeira ocorrerão somente quando da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

11.2.3. A existência de Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo sua utilização condicionada à conveniência administrativa, à necessidade pública devidamente demonstrada e à existência de recursos orçamentários suficientes para suportar cada despesa.

11.3. Das Dotações Orçamentárias

11.3.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes à época de cada contratação, observadas as classificações funcionais e programáticas pertinentes ao órgão ou unidade requisitante.



11.3.2. Para fins de planejamento da fase preparatória, poderão ser utilizadas, conforme a natureza da demanda administrativa, as seguintes classificações orçamentárias de referência, sem prejuízo de eventuais adequações promovidas pelo setor contábil competente:

Fontes de Recursos

01 – Tesouro;

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados, quando aplicável.

Unidades Orçamentárias

02.06.01 – Setor de Estradas Rurais Municipais;

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos.

Funcionais Programáticas

26.782.0007.2023 – Manutenção de Ações Destinadas ao Setor de Estradas Rurais Municipais;

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Destinadas ao Desenvolvimento Urbano.

Naturezas da Despesa

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11.3.3. As classificações acima possuem caráter indicativo para fins de planejamento administrativo, podendo sofrer alterações decorrentes de reestruturação orçamentária, abertura de créditos adicionais, suplementações, alterações da programação financeira ou demais adequações promovidas pelo setor contábil competente, sem prejuízo da validade da futura contratação.

11.4. Da Responsabilidade Fiscal e da Execução Financeira

11.4.1. A formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços permanecerá condicionada à prévia verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a respectiva despesa, em observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei Federal nº 4.320/1964 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. Nenhuma despesa poderá ser executada sem a correspondente emissão da Nota de Empenho e demais atos formais exigidos pela legislação financeira e orçamentária vigente.

11.4.3. A Administração promoverá as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços de forma gradativa e conforme sua necessidade operacional, observando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, a disponibilidade de recursos e o interesse público.

11.4.4. A estimativa global da contratação, apurada mediante a metodologia descrita neste Termo de Referência e consolidada na Grade Comparativa de Preços processada pelo sistema institucional CECAM, possui natureza exclusivamente



estimativa, destinando-se ao planejamento da contratação, à definição do limite máximo aceitável para o certame e à instrução da fase preparatória, não representando obrigação de contratação integral, de execução total dos quantitativos estimados ou de comprometimento prévio da integralidade dos recursos orçamentários correspondentes.

12. DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

12.1. Do Regime de Execução

12.1.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS), para a execução dos serviços comuns de engenharia, e/ou Autorização de Fornecimento (AF), para o fornecimento dos materiais, conforme a necessidade da Administração Municipal.

12.1.2. Cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento estabelecerá, conforme a natureza da demanda, os quantitativos, o local de execução, o prazo para mobilização, o prazo de execução e as demais condições operacionais necessárias ao atendimento do interesse público.

12.1.3. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, especialmente aquelas decorrentes de eventos climáticos, erosões, interdições viárias, riscos à segurança da população, interrupção do transporte escolar ou comprometimento do acesso a serviços públicos essenciais, poderão ser estabelecidos prazos reduzidos para mobilização e início da execução, desde que formalmente consignados na respectiva Ordem de Serviço.

12.1.4. As comunicações operacionais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico institucional, correio eletrônico oficial, sistema informatizado adotado pelo Município ou outro meio formal que assegure a autenticidade, integridade e rastreabilidade das comunicações.

12.2. Dos Locais de Execução

12.2.1. Os serviços e fornecimentos poderão ser executados em qualquer local pertencente ao território do Município da Estância Turística de Paraibuna/SP, compreendendo, entre outros:

- I – vias urbanas pavimentadas;
- II – vias urbanas não pavimentadas;
- III – estradas vicinais rurais;
- IV – bairros urbanos e rurais;
- V – acessos secundários;
- VI – dispositivos de drenagem;
- VII – demais áreas vinculadas à infraestrutura viária municipal.



12.2.2. Os locais específicos serão definidos pela fiscalização municipal em cada Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

12.3. Das Obrigações Operacionais da Contratada

12.3.1. Compete exclusivamente à contratada providenciar todos os meios necessários à adequada execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

- I – mobilização e desmobilização de equipamentos;
- II – transporte de máquinas, veículos, operadores e equipes;
- III – transporte, carga e descarga dos materiais;
- IV – combustível;
- V – manutenção preventiva e corretiva;
- VI – reposição de peças;
- VII – operadores, motoristas e demais profissionais necessários;
- VIII – encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- IX – equipamentos de proteção individual;
- X – sinalização provisória das frentes de serviço, quando necessária;
- XI – demais despesas indispensáveis à perfeita execução contratual.

12.3.2. Sempre que houver necessidade de transporte de equipamentos de grande porte, deverão ser observadas integralmente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as demais normas aplicáveis ao transporte de cargas especiais e de equipamentos pesados.

12.3.3. Caberá à contratada adotar a logística operacional necessária à execução do objeto, observando as restrições de tráfego eventualmente existentes e as determinações da fiscalização municipal.

12.4. Da Medição e do Recebimento dos Serviços

12.4.1. Os serviços executados e os materiais fornecidos serão objeto de medição pela fiscalização municipal, observados os quantitativos efetivamente executados e regularmente autorizados.

12.4.2. Para os equipamentos remunerados por hora operacional, a medição poderá considerar, conforme aplicável:

- I – horímetro;
- II – diário de bordo;
- III – boletins de medição;
- IV – relatórios operacionais;
- V – registros da fiscalização.

12.4.3. Somente serão consideradas, para fins de pagamento, as horas efetivamente autorizadas e executadas, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

12.4.4. Para os materiais, a aferição ocorrerá mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues, podendo ser utilizados documentos de



pesagem, cubagem, notas de entrega ou outros meios de comprovação admitidos pela fiscalização.

12.5. Do Recebimento Provisório e Definitivo

12.5.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa executada, para verificação quantitativa e documental dos serviços e fornecimentos realizados.

12.5.3. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, observados os critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização.

12.5.4. A Administração poderá determinar a realização de inspeções técnicas, verificações operacionais ou ensaios tecnológicos sempre que entender necessário para comprovação da qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

12.5.5. Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do objeto, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.

12.6. Do Faturamento e do Pagamento

12.6.1. O faturamento ocorrerá de forma parcelada, conforme as medições aprovadas pela fiscalização e o recebimento do objeto.

12.6.2. A Nota Fiscal deverá identificar, no mínimo:

- I – o número do Processo Administrativo;
- II – o número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando houver;
- III – a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento correspondente;
- IV – a discriminação dos serviços executados ou materiais fornecidos;
- V – os quantitativos medidos.

12.6.3. A liquidação da despesa dependerá da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente, bem como da comprovação da regular execução do objeto.

12.6.4. O pagamento será efetuado na forma e no prazo previstos no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, após o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa.

12.6.5. A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito ao faturamento de quantitativos não demandados pela Administração, sendo devidos apenas os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, regularmente autorizados e recebidos.



13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Da Habilitação Jurídica

13.1.1. A habilitação jurídica destina-se a demonstrar a existência legal da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da presente contratação, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.1.2. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos correspondentes à sua natureza jurídica, conforme aplicável, especialmente:

- inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando se tratar de Microempreendedor Individual – MEI;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação vigente, quando se tratar de sociedade empresária;
- inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples;
- decreto de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira, bem como os atos de registro ou autorização expedidos pelo órgão competente, quando exigidos pela legislação específica.
- demais documentos atribuídos supervenientemente ao instrumento convocatório.

13.1.3. O objeto social constante dos documentos constitutivos deverá ser compatível com as atividades compreendidas no objeto desta licitação, admitindo-se atividades correlatas que demonstrem aptidão empresarial para a execução dos serviços e fornecimentos pretendidos.

13.1.4. A documentação apresentada deverá refletir a situação jurídica atual da licitante, admitindo-se a realização de diligências pela Administração para esclarecimento de informações, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.2.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a legislação tributária, previdenciária e trabalhista vigente.

13.2.2. A licitante deverá apresentar:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativamente aos tributos pertinentes à atividade exercida;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativamente aos tributos mobiliários pertinentes ao objeto licitado;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observarão as regras específicas relativas à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, inclusive quanto à possibilidade de regularização posterior, quando cabível.

13.2.4. A Administração poderá realizar consultas eletrônicas junto aos órgãos emissores das certidões, para fins de conferência da autenticidade e validade da documentação apresentada, dispensando-se a apresentação de documentos cuja verificação possa ser efetuada diretamente em bases oficiais.

13.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação, observando-se o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.2. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de:

I – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando admitido pela legislação aplicável, certidão positiva acompanhada de comprovação de que a empresa se encontra regularmente autorizada a exercer suas atividades, nos casos de recuperação judicial;

II – balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais demonstrações exigidas pela legislação societária, referentes ao último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.3.3. O balanço patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as disposições legais pertinentes.



13.3.4. As empresas constituídas no exercício social em curso deverão apresentar os documentos contábeis compatíveis com sua fase de constituição, na forma admitida pela legislação empresarial e fiscal.

13.3.5. Quando a legislação específica dispensar determinada categoria empresarial da elaboração do balanço patrimonial, a licitante deverá apresentar a documentação substitutiva legalmente admitida, sem prejuízo da comprovação de sua capacidade econômico-financeira.

13.3.6. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação econômico-financeira apresentada, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a habilitação.

13.3.7. As exigências de qualificação econômico-financeira restringem-se às estritamente necessárias para demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, sendo vedada a imposição de requisitos desproporcionais, excessivos ou que possam restringir injustificadamente a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Da Qualificação Técnica

13.4.1. A qualificação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui experiência anterior e capacidade operacional compatíveis com o objeto desta contratação, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como o disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as orientações do **Parecer Jurídico nº 125/2026-PGMP**.

13.4.2. A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto desta licitação, observado o **parcelamento do objeto em lotes independentes**:

I – PARA O LOTE 1 (Equipamentos, Veículos e Mão de Obra Operacional): O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a disponibilização anterior, sob demanda, de veículos, máquinas, equipamentos e operadores correspondentes a, pelo menos, **50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas** para as parcelas de maior relevância técnica (Motoniveladora, Retroescavadeira ou Caminhão Basculante), conforme autorizado pelo **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

II – PARA O LOTE 2 (Insumos e Materiais): O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior, sob demanda, de agregados minerais (pedra rachão, brita, bica corrida ou bica graduada) ou materiais de características similares, em



quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) das cubagens estimadas**, conforme autorizado pelo **Art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

13.4.3. Serão considerados compatíveis com o objeto licitado, para fins de atendimento ao item anterior, os atestados que demonstrem experiência na execução de atividades relacionadas, isolada ou conjuntamente, a:

I – Locação de máquinas, equipamentos ou veículos destinados à manutenção de vias;

II – Execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação ou melhorias em vias urbanas, estradas vicinais, vias rurais ou infraestrutura viária;

III – Serviços de terraplenagem, regularização, conformação de plataforma, movimentação de terra, drenagem superficial ou estabilização de vias;

IV – Operação de máquinas e equipamentos destinados à execução de serviços de infraestrutura;

V – Transporte e fornecimento de agregados minerais, materiais pétreos ou insumos empregados em obras ou serviços de infraestrutura.

13.4.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da própria licitante e poderão decorrer de um ou mais contratos. Em estrito respeito ao caráter competitivo do certame (**Art. 5º e Art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021**), **será admitido o somatório de tantos atestados quantos forem necessários** para o alcance dos percentuais mínimos fixados, sendo vedada a exigência de execução concomitante ou integrada sob a forma de "patrulha mecanizada fechada".

13.4.5. Não será exigida identidade absoluta entre os objetos constantes dos atestados e o objeto desta licitação, sendo suficiente a demonstração de experiência em atividades de natureza semelhante, compatíveis em características, complexidade operacional e finalidade.

13.4.6. Haja vista que nesta contratação não contam serviços de engenharia consultiva, projetos, topografia e corpo técnico especializado do escopo do certame, e visando afastar restrições desproporcionais ao mercado (**Art. 9º, I, "a"**), **fica dispensada a exigência de registro da empresa licitante junto ao conselho de classe profissional (CREA/CAU)**. A fixação dos quantitativos mínimos em até 50% fundamenta-se estritamente na necessidade de assegurar a capacidade logística e operacional das futuras contratadas, alinhando-se à jurisprudência do TCU que repele restrições técnicas desprovidas de motivação robusta.

13.4.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, inclusive mediante consulta ao emitente, solicitação de documentos complementares ou outros meios legalmente admitidos, observado o disposto no **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.4.8. A apresentação dos documentos de habilitação técnica não afasta a obrigação da futura contratada de manter, durante toda a execução contratual,



estrutura operacional compatível com as demandas da Administração, compreendendo equipamentos, veículos, operadores, motoristas, mão de obra, materiais e demais recursos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

13.4.9. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter operadores de máquinas, motoristas e demais profissionais legalmente habilitados para o exercício das respectivas atividades, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e da legislação específica incidente sobre cada equipamento ou veículo utilizado.

13.4.10. A comprovação da habilitação legal dos operadores e motoristas (Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias adequadas e cursos específicos) **será exigida por ocasião do início da execução contratual e sempre que solicitada pela fiscalização, não constituindo documento de habilitação da fase licitatória**, em respeito ao princípio da ampla competitividade (Art. 5º).

13.4.11. A futura contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, quantitativo de profissionais suficiente ao atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração, observadas as exigências deste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pela adequada execução dos serviços.

13.4.12. A contratada deverá manter controles operacionais suficientes para permitir a fiscalização da execução contratual, inclusive registros de operação dos equipamentos, identificação dos operadores, apontamentos de utilização e demais informações necessárias à aferição dos quantitativos executados.

13.5. Das Declarações

13.5.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela legislação vigente, podendo ser unificadas em documento único, desde que contenham todas as informações exigidas.

13.5.2. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes declarações:

I – declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência;

II – declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática restritiva à concorrência;

III – declaração de que não emprega menores em condições vedadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ressalvada a contratação de aprendiz na forma da legislação vigente;

IV – declaração de que tomou conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, nos termos do Edital e deste Termo de Referência.



V – declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – declaração de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela futura execução contratual;

VII – declaração de que, caso seja vencedora do certame, manterá durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5.3. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a veracidade das declarações apresentadas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade documental ou declaração inverídica.

13.5.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

13.5.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendiz, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, comprovando o cumprimento da cota legal de aprendizagem, quando aplicável. A apresentação da certidão não afasta o dever de manutenção das condições legais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sua atualização ser exigida pela Administração sempre que necessária.

14. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Da Modalidade, do Critério de Julgamento e do Modo de Disputa

14.1.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante **Pregão, em sua forma eletrônica**, observando-se o rito procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual prestação de serviços comuns de engenharia e fornecimento de materiais destinados à manutenção da malha viária urbana e rural do Município.

14.1.2. O procedimento licitatório será processado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando a natureza estimativa da demanda, a impossibilidade de definição prévia do quantitativo efetivamente necessário ao longo da vigência da Ata e a conveniência administrativa de realização de contratações parceladas, conforme as necessidades verificadas durante a execução.



14.1.3. O julgamento das propostas adotará o critério de **menor preço por lote**, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.1.4. A divisão do objeto em **02 (dois) lotes** decorre da natureza distinta dos grupos que compõem a contratação, compreendendo:

I – Lote 1: serviços comuns de engenharia relacionados à disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão de obra operacional;

II – Lote 2: fornecimento de materiais destinados à manutenção da infraestrutura viária.

14.1.5. A estruturação do objeto em dois lotes busca compatibilizar a organização técnica da contratação com a dinâmica do mercado fornecedor, permitindo maior racionalidade na execução contratual, preservando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da adequada gestão das futuras contratações.

14.1.6. A adoção do critério de julgamento por lote considera a afinidade técnica e operacional existente entre os itens que integram cada grupo, possibilitando que sua execução ou fornecimento ocorra de forma coordenada, sem impedir a participação de empresas aptas à execução integral de cada lote.

14.1.7. O modo de disputa será aquele definido no instrumento convocatório, observado o regime procedimental previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Pregão Eletrônico.

14.1.8. A apresentação da proposta implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como declaração de que a licitante considerou, na formação de seus preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução do objeto.

14.2. Da Análise de Conformidade das Propostas

14.2.1. Encerrada a fase competitiva, a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote será submetida à análise de conformidade pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

14.2.2. A análise de conformidade compreenderá, entre outros aspectos pertinentes ao objeto licitado:

I – compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas para o respectivo lote;

II – atendimento às condições previstas neste Termo de Referência;

III – compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado da Administração;

IV – adequação dos quantitativos, unidades de fornecimento e demais elementos que compõem a proposta;



V – verificação da exequibilidade da proposta, quando cabível.

14.2.3. A análise da proposta poderá considerar os preços unitários que compõem cada lote, sempre que necessária à verificação da compatibilidade econômica da contratação, da coerência entre os valores apresentados e da adequada formação do preço ofertado.

14.2.4. Quando solicitado pela Administração, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada ao valor final ofertado, contendo os elementos necessários à conferência dos preços apresentados, observado o prazo estabelecido no Edital.

14.2.5. A eventual readequação da proposta não poderá importar em alteração do objeto ofertado, inclusão de vantagens não previstas originalmente ou modificação das condições que tenham influenciado a classificação das propostas.

14.2.6. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não impliquem apresentação posterior de documento ou informação que deveria integrar originariamente a proposta.

14.2.7. Sempre que necessário ao adequado julgamento, poderão ser solicitados esclarecimentos acerca da composição dos preços ofertados, da metodologia utilizada pela licitante para sua formação ou de outros elementos considerados relevantes para a verificação da viabilidade da proposta, observado o princípio da busca da proposta mais vantajosa e preservada a isonomia entre os licitantes.

14.2.8. A Administração poderá realizar as verificações que entender pertinentes para aferição da conformidade técnica e econômica da proposta, utilizando-se das informações constantes do processo administrativo, do orçamento estimado, dos estudos técnicos elaborados na fase preparatória e de outros elementos objetivos disponíveis.

14.2.9. A aceitação da proposta permanecerá condicionada à verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado, ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório e à observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Da Desclassificação das Propostas e da Análise de Exequibilidade

14.3.1. Serão desclassificadas as propostas que incidirem em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas que deixarem de atender às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

14.3.2. A Administração verificará a compatibilidade das propostas com as especificações do objeto, com o orçamento estimado da contratação e com as demais condições estabelecidas para cada lote, podendo promover as diligências que se mostrarem necessárias à adequada instrução do julgamento, observados os limites previstos na legislação.



14.3.3. Na análise das propostas poderão ser considerados, dentre outros aspectos:

- I – atendimento às especificações técnicas do respectivo lote;
- II – compatibilidade entre os quantitativos e as unidades de fornecimento;
- III – coerência entre os preços unitários e o valor global ofertado;
- IV – consistência dos elementos que compõem a proposta;
- V – viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas.

14.3.4. Sempre que houver elementos que indiquem possível inexecução da proposta, a licitante poderá ser instada a apresentar os esclarecimentos e documentos que demonstrem a viabilidade de sua execução, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.5. A análise da exequibilidade observará as características do objeto, a natureza de cada lote, as condições de mercado e os demais elementos constantes do processo administrativo, sem prejuízo da aplicação das disposições legais específicas relativas às contratações de obras e serviços de engenharia, quando cabíveis.

14.3.6. A eventual desclassificação da proposta será precedida da devida motivação, observando-se os princípios da legalidade, da isonomia, da razoabilidade, da motivação dos atos administrativos e do contraditório, quando aplicável.

14.4. Da Garantia Adicional e das Medidas Relacionadas à Exequibilidade

14.4.1. Nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constatada situação que enseje a exigência de garantia adicional em razão do valor da proposta apresentada, a Administração adotará as providências cabíveis, observando os critérios e limites estabelecidos na legislação aplicável.

14.4.2. Quando exigível, a garantia adicional será disciplinada no Edital e deverá ser apresentada nas modalidades admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas para a futura contratação.

14.4.3. A eventual exigência de garantia adicional não afasta a necessidade de demonstração da exequibilidade da proposta, nem substitui a análise técnica e econômica a ser realizada pela Administração durante o procedimento licitatório.

14.4.4. A Administração poderá adotar as medidas necessárias à adequada verificação da viabilidade da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis e preservados os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

14.5. Da Negociação, da Aceitação da Proposta e da Habilitação

14.5.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá promover negociação com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, buscando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.5.2. Concluída a análise de conformidade da proposta e verificada sua aceitabilidade, será realizada a análise da documentação de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, observadas as exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.5.3. A habilitação compreenderá a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais exigências previstas no Item 13 deste Termo de Referência.

14.5.4. A Administração poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos de habilitação, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição de documentos cuja apresentação fosse exigível na fase própria do certame.

14.5.5. Verificado o atendimento às condições de habilitação e observadas as demais exigências do procedimento licitatório, o objeto será adjudicado à licitante vencedora de cada lote, prosseguindo-se com os atos subsequentes previstos na legislação.

14.5.6. A homologação do procedimento licitatório e a futura formalização da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo condicionadas ao regular processamento do certame e ao atendimento das exigências legais e editalícias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Das Obrigações da Contratada

15.1.1. Das Obrigações Gerais

15.1.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, das Ordens de Serviço (OS), das Autorizações de Fornecimento (AF) e da legislação aplicável.

15.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e demais meios necessários ao adequado atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto.

15.1.1.3. Observar as normas técnicas aplicáveis à natureza dos serviços e dos materiais fornecidos, bem como as orientações expedidas pela fiscalização contratual, sempre que compatíveis com o objeto da contratação.

15.1.1.4. Executar os serviços e realizar os fornecimentos com observância dos princípios da boa técnica, da eficiência, da segurança, da qualidade e da continuidade da execução contratual.



15.1.1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa repercutir na execução do objeto.

15.1.1.6. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização sempre que necessário.

15.1.2. Da Execução do Objeto

15.1.2.1. Executar os serviços e realizar os fornecimentos conforme as demandas formalmente emitidas pela Administração, observando os quantitativos, os locais, as prioridades, os prazos e as demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento.

15.1.2.2. Planejar e organizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração.

15.1.2.3. Utilizar equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e materiais compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência e aptos à adequada execução dos serviços.

15.1.2.4. Providenciar, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, a substituição de equipamentos, veículos, operadores ou demais recursos que venham a apresentar indisponibilidade, deficiência operacional ou qualquer condição que possa comprometer a regular execução do objeto.

15.1.2.5. Promover, às suas expensas, a correção, substituição, complementação ou refazimento dos serviços ou materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais ou forem rejeitados pela fiscalização, observado o prazo estabelecido pela Administração conforme a natureza da ocorrência.

15.1.2.6. Zelar pela adequada conservação dos equipamentos e materiais empregados durante toda a execução contratual.

15.1.3. Dos Recursos Humanos, Equipamentos e Materiais

15.1.3.1. Disponibilizar profissionais em número e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, responsabilizando-se pela adequada organização das equipes de trabalho.

15.1.3.2. Assegurar que os condutores de veículos e operadores de máquinas possuam habilitação compatível com os equipamentos utilizados, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito e nas demais normas aplicáveis.

15.1.3.3. Empregar equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessária.



15.1.3.4. Fornecer materiais que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela sua qualidade, procedência e adequação à finalidade contratada.

15.1.3.5. Sempre que tecnicamente justificável e solicitado pela fiscalização, apresentar documentos, certificados, laudos ou outras informações aptas a demonstrar a conformidade dos materiais empregados ou dos serviços executados.

15.1.4. Das Obrigações Administrativas, Trabalhistas e Legais

15.1.4.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito e as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

15.1.4.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas por ela contratadas.

15.1.4.3. A execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e os empregados, representantes ou prepostos da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes das relações mantidas com seu pessoal.

15.1.4.4. Adotar as medidas necessárias à preservação da segurança das atividades executadas, observando as normas aplicáveis e promovendo a utilização dos equipamentos de proteção exigidos para cada atividade.

15.1.4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, observada a legislação aplicável.

15.1.4.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à mobilização e desmobilização de equipes, transporte, combustíveis, manutenção, reposição de peças, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração.

15.1.5. Da Cooperação com a Fiscalização

15.1.5.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução contratual.

15.1.5.2. Permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, aos equipamentos empregados, aos documentos relacionados à execução contratual e aos registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto, observado o disposto na legislação aplicável.

15.1.5.3. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do contrato, promovendo, quando cabível, as adequações necessárias ao atendimento das especificações contratuais.



15.1.5.4. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, propondo, quando pertinente, as medidas destinadas à mitigação dos impactos identificados.

15.1.5.5. Manter canal de comunicação apto ao recebimento das demandas encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da contratação, de forma a assegurar a adequada coordenação da execução contratual.

15.2. Das Obrigações da Contratante

15.2.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

I – Planejamento das demandas

Planejar as necessidades administrativas e formalizar as demandas mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), contendo, quando aplicável, a identificação do local de execução, o objeto, os quantitativos estimados, os prazos e demais informações necessárias à adequada execução.

II – Fiscalização contratual

Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

III – Fornecimento de informações

Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às prioridades de atendimento, aos locais de execução e às condições específicas das demandas.

IV – Recebimento do objeto

Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Comunicação de ocorrências

Comunicar formalmente à contratada as inconformidades, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

VI – Aplicação das medidas administrativas

Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII – Liquidação e pagamento

Promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e dos materiais efetivamente fornecidos, regularmente



recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

VIII – Gestão da Ata de Registro de Preços

Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

15.2.2. A emissão da Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF) ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária quando exigida pela legislação e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

15.2.3. A Administração não se obriga a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

15.2.4. O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES E DO REAJUSTE

16.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

16.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada, no processo administrativo, a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

16.1.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação motivada da Administração, precedida de avaliação quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados, da conveniência administrativa e da permanência das condições que justificaram o registro de preços.

16.1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação dos quantitativos estimados, constituindo estes mera expectativa de consumo, a ser concretizada conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária.

16.2. Dos Instrumentos Decorrentes da Ata

16.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante os instrumentos admitidos pela legislação aplicável, conforme a natureza e as características de cada demanda.



16.2.2. Os instrumentos firmados durante a vigência da Ata poderão possuir prazo próprio de execução e vigência, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.3. O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudica a execução dos instrumentos regularmente formalizados durante sua vigência, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas pelas partes até o seu integral cumprimento.

16.3. Do Reajuste dos Preços

16.3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso do interregno mínimo previsto na legislação, observado o índice de reajustamento estabelecido no Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.3.2. O reajuste será calculado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial definido pela Administração que venha a substituí-lo.

16.3.3. A concessão do reajuste observará os requisitos legais e contratuais aplicáveis, mediante a formalização do respectivo procedimento administrativo.

16.4. Da Revisão para Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

16.4.1. Independentemente do reajuste, poderá ser requerida a revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstradas e comprovadas pela parte interessada.

16.4.2. O pedido de revisão deverá ser instruído com os elementos técnicos e documentais necessários à análise da Administração, que decidirá de forma motivada, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Regra Geral

17.1.1. A subcontratação observará o disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

17.1.2. Considerando as características do objeto, estruturado em dois lotes distintos e executado sob demanda, a eventual subcontratação somente poderá ocorrer em atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

17.1.3. A autorização para eventual subcontratação não importará em transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada única responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelo fornecimento



dos materiais, pela qualidade do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17.2. Limites da Subcontratação

17.2.1. Não será admitida a subcontratação das parcelas do objeto cuja execução constitua a obrigação principal assumida pela contratada ou cuja substituição possa comprometer a adequada execução contratual.

17.2.2. Em especial, não poderão ser objeto de subcontratação:

- I – a coordenação geral da execução contratual;
- II – a gestão operacional das Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento;
- III – a disponibilização dos recursos essenciais necessários ao atendimento das demandas assumidas perante a Administração, conforme as condições estabelecidas para cada lote;
- IV – a responsabilidade técnica e operacional decorrente da execução do objeto contratado.

17.2.3. A vedação prevista neste item visa preservar a adequada gestão da execução contratual, a responsabilização da contratada e a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, não constituindo restrição à competitividade, mas medida compatível com a natureza do objeto.

17.3. Atividades Passíveis de Apoio por Terceiros

17.3.1. Poderão ser executadas por terceiros, quando compatíveis com a legislação aplicável e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, atividades de caráter acessório, instrumental ou complementar, tais como:

- I – manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos utilizados;
- II – serviços especializados de borracharia, guincho, elétrica, hidráulica ou mecânica;
- III – transporte especializado de equipamentos;
- IV – ensaios laboratoriais, análises técnicas ou outros serviços especializados eventualmente necessários;
- V – serviços administrativos, logísticos ou de apoio operacional que não integrem a execução direta do objeto contratado.

17.3.2. A contratação de terceiros para execução dessas atividades não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração Pública.

17.4. Responsabilidade da Contratada

17.4.1. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela execução do objeto, ainda que haja participação de terceiros em atividades acessórias autorizadas.

17.4.2. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada:

- I – o cumprimento dos prazos;



II – a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;

III – o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – a observância das normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;

V – a reparação de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente constatadas durante a execução contratual.

17.4.3. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, informações acerca da participação de terceiros na execução contratual, bem como verificar a manutenção das condições que fundamentaram eventual autorização para subcontratação.

Nota: A subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

Não será admitida a subcontratação quando implicar transferência da responsabilidade pela execução das parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto, ou quando comprometer a fiscalização, a qualidade da execução, a responsabilização contratual ou a adequada prestação dos serviços.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. Da Medição, Liquidação e Pagamento

18.1.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observadas as medições regularmente aprovadas pela fiscalização, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. A medição observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração, vedado o pagamento por serviços não realizados ou materiais não fornecidos.

18.1.3. A liquidação da despesa dependerá da verificação da conformidade da execução contratual, da conferência da documentação apresentada pela contratada e do ateste do fiscal do contrato, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação vigente, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

18.2. Da Documentação para Pagamento



18.2.1. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução realizada, acompanhados dos documentos exigidos pela fiscalização para comprovação dos quantitativos medidos.

18.2.2. Conforme a natureza da demanda executada, a fiscalização poderá exigir, entre outros documentos:

I – Boletim de Medição;

II – Diário de Obra ou documento equivalente;

III – relatórios operacionais;

IV – comprovantes de entrega dos materiais;

V – documentos de pesagem, cubagem ou controle de recebimento, quando cabíveis;

VI – demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

18.2.3. A documentação deverá guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento e demais registros administrativos correspondentes.

18.3. Dos Critérios de Medição

18.3.1. A medição dos serviços observará os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, nas especificações do objeto e nas orientações da fiscalização.

18.3.2. Para os serviços remunerados por hora de equipamento, serão consideradas as horas efetivamente aferidas pela fiscalização, mediante os controles operacionais adotados pela Administração, observados os registros disponíveis e as características da execução.

18.3.3. Sempre que a natureza da execução justificar, a fiscalização poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, diários de obra, boletins de medição, registros de horímetro, controles operacionais, relatórios de campo e demais meios idôneos de verificação.

18.3.4. As situações relacionadas à permanência do equipamento à disposição da Administração, quando previstas na composição dos preços registrados ou admitidas pelas especificações técnicas aplicáveis, serão analisadas conforme as circunstâncias verificadas durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos referenciais técnicos utilizados pela Administração.

18.4. Das Pendências na Liquidação

18.4.1. Verificada qualquer inconsistência documental ou necessidade de esclarecimento quanto à execução do objeto, a Administração notificará a contratada para promover as correções ou complementações necessárias.



18.4.2. Enquanto não sanadas as pendências atribuíveis à contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, ficará suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização da documentação e a conclusão da análise administrativa.

18.4.3. A suspensão do prazo de pagamento decorrente de pendência imputável à contratada não acarretará incidência de atualização monetária ou encargos moratórios.

18.5. Das Retenções Legais

18.5.1. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

18.5.2. As empresas enquadradas em regime tributário diferenciado deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica para fins de aplicação do tratamento correspondente.

18.6. Das Glosas

18.6.1. A Administração poderá promover glosas proporcionais nas medições quando constatadas divergências entre os quantitativos executados e aqueles efetivamente comprovados, bem como nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contratuais.

18.6.2. Eventuais glosas serão devidamente motivadas pela fiscalização, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6.3. A realização de glosa não impede a aplicação das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios, quando cabíveis.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Das Disposições Gerais

19.1.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prática de atos que comprometam a regular execução do objeto, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus **arts. 155 a 163, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a motivação dos atos administrativos.**

19.1.2. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, quando constatada sua responsabilidade.

19.1.3. A responsabilização administrativa prevista neste Termo de Referência não exclui eventual responsabilização civil ou penal, quando cabível.

19.2. Das Infrações Administrativas



19.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação aplicável, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Para fins de aplicação das sanções, serão consideradas, entre outros aspectos:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os prejuízos causados à Administração;
- III – a vantagem auferida pelo infrator, quando existente;
- IV – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- V – os antecedentes da contratada;
- VI – a reincidência;
- VII – a boa-fé na execução contratual;
- VIII – as demais circunstâncias relevantes verificadas no caso concreto.

19.3. Das Sanções Administrativas

19.3.1. Sem prejuízo das demais consequências previstas em lei, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da infração e observados os critérios legais:

- I – advertência;
- II – multa, de natureza moratória e/ou compensatória;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

19.3.2. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles definidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no instrumento contratual.

19.3.3. Os critérios para incidência, cálculo, gradação e aplicação das multas administrativas serão estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, individualização da sanção e gravidade da infração.

19.4. Do Processo Administrativo

19.4.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

19.4.2. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente, especialmente aquela que disciplina o processo administrativo para apuração de infrações e aplicação de sanções nas contratações públicas do Município.

19.4.3. Sempre que necessária, a Administração poderá determinar a realização de diligências, produção de provas, manifestações técnicas e demais atos destinados à adequada instrução do processo administrativo.



19.5. Dos Recursos Administrativos

19.5.1. Das decisões administrativas que aplicarem sanções caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

19.6. Da Reabilitação

19.6.1. A reabilitação da contratada observará o disposto no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento do interessado e demonstração do atendimento dos requisitos legalmente exigidos.

20. PLANO DE GOVERNANÇA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Enquadramento Estratégico e Fundamentação Legal

Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a governança das Atas de Registro de Preços (ARP) transcende a mera conferência burocrática para se consolidar como um pilar de mitigação de riscos e eficiência administrativa. Conforme preceituam os **arts. 7º, 117 e 140** da referida norma, a fiscalização proativa é o instrumento jurídico mandatário para assegurar o cumprimento do objeto e, fundamentalmente, para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração Pública por débitos de terceiros.

O acompanhamento da execução contratual deve ser pautado pelos seguintes objetivos fundamentais:

Assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

Garantir a conformidade técnica absoluta dos serviços e insumos, em estrita observância ao Termo de Referência;

Zelar pela fidedigna aplicação dos recursos, impedindo pagamentos indevidos por serviços não executados;

Monitorar a aderência aos padrões de qualidade exigidos, protegendo o interesse público contra entregas subjacentes ao pactuado.

20.2. Da Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, a saber:

Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira | Coordenador de Estradas

Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão | Assessor de Departamento

20.3. Impacto da Responsabilidade Exclusiva

Embora o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021** estabeleça que a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e civil é exclusiva da contratada, a omissão na fiscalização administrativa pode atrair para o ente público o ônus da culpa (*in vigilando*). Portanto, a fiscalização técnica e administrativa atua como a última



barreira de proteção do erário e da responsabilidade individual do agente público, transformando o controle em um ativo de segurança jurídica.

A eficácia deste modelo de gestão depende da aplicação rigorosa do princípio da segregação de funções, detalhado na matriz de responsabilidades a seguir.

20.3.1. Matriz de Responsabilidades: Segregação de Funções

O princípio da segregação de funções é um imperativo legal que veda a concentração de competências conflitantes em um único agente, visando reduzir a probabilidade de erros, fraudes e atos de improbidade administrativa. Neste Plano, as atribuições são divididas entre a execução física (Esfera Técnica) e a conformidade documental (Esfera Administrativa).

Comparativo de Competências: Fiscal Técnico vs. Administrativo

Atribuição	Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira	Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão
Foco de Atuação	Campo, execução física e rigor tecnológico.	Compliance documental e regularidade jurídica.
Padrão de Qualidade	Normas DER/SP e ABNT (granulometria, compactação).	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Controle de Insumos	Conferência de romaneios, cubagens e tickets de balança.	Verificação de CNDs e recolhimentos de FGTS/INSS.
Medição Técnica	Aferição de horímetros, Diários de Obra e "Condição D".	Análise de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e certidões.
Intervenção	Emissão de notificações técnicas e rejeição de serviços.	Identificação de óbices legais à liquidação da despesa.

20.3.2. Atribuições Detalhadas do Fiscal Técnico (Paulo Vinícius de Siqueira)

O Fiscal Técnico é o garantidor da integridade física do objeto, estando legalmente obrigado a:

Acompanhar presencialmente as frentes de manutenção viária urbana e rural;

Verificar a conformidade de maquinários e equipes com as exigências do Termo de Referência;

Fiscalizar a produtividade sob o regime de "Condição D", cruzando obrigatoriamente os horímetros com os diários operacionais e apontamentos de campo;

Exigir e analisar os insumos e agregados pétreos, assegurando que materiais atendam aos critérios de granulometria e compactação definidos pelas normas do **DER/SP e ABNT e demais normas aplicáveis**;

Validar quantitativos mediante conferência de **tickets de balança, cubagens e romaneios**.

Registrar falhas executivas em relatórios oficiais e determinar a imediata correção, fixando prazos para saneamento.



20.3.3. Atribuições Detalhadas do Fiscal Administrativo (Rodrigo Santos de Gusmão)

O Fiscal Administrativo é o guardião do compliance, competindo-lhe:

Monitorar a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) durante toda a vigência.

Fiscalizar o risco trabalhista/previdenciário: verificar a regularidade dos recolhimentos de FGTS, INSS e encargos sociais especificamente para a mão de obra alocada na execução do objeto, sob pena de responsabilidade solidária da Administração.

Controle da Cota de Aprendizizes: Compete ao Fiscal exigir da contratada, imediatamente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando ainda não juntada aos autos, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses durante toda a vigência da Ata, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, verificando a manutenção da regularidade da empresa quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem, comunicando imediatamente ao gestor da contratação qualquer irregularidade constatada para adoção das providências cabíveis.

Conferir a adequação documental das NF-e e relatórios mensais, assegurando que nenhum pagamento seja efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal.

20.3.4. Procedimentos Operacionais de Fiscalização e Medição

A medição não é um ato facultativo, mas um procedimento de aferição de valor que deve refletir a realidade fática do campo para evitar o enriquecimento ilícito da contratada.

Diretrizes de Medição e a "Condição D"

I. Regime de Condição D: Para equipamentos operados sob este regime, a medição exige a conciliação entre o horímetro e o diário operacional. A remuneração só é devida pela produtividade efetiva, vedado o pagamento por simples presença sem operação comprovada.

II. Disponibilidade Operacional: A remuneração por disponibilidade só ocorrerá mediante registro e justificativa formal do Fiscal, limitada a casos de determinação expressa da Administração ou paralisações programadas.

III. Mão de Obra por Hora: Aferição rigorosa baseada em controles de frequência e execução efetiva.

Política de Glosas e Proteção do Erário: Em observância ao item 6.5. Das Horas Improdutivas dos Equipamentos do TR, o eventual pagamento de horas improdutivas somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais previstas neste instrumento, desde



que tecnicamente justificadas, devidamente registradas, aferidas pela fiscalização e expressamente autorizadas pela Administração.

Não serão objeto de medição, liquidação ou pagamento:

Horas improdutivas por panes mecânicas, manutenção corretiva ou ausência de operador.

Deslocamentos improdutivos não autorizados.

Materiais rejeitados por desconformidade com as normas DER/SP e ABNT ou ausência de compatibilidade com as exigências deste TR. O rigor nestas glosas é a salvaguarda contra a ineficiência operacional da contratada, garantindo que o Poder Público pague apenas pelo resultado útil.

20.3.5. Gestão da Ata e Controle de Riscos Documentais

O Gestor da Ata atua como o coordenador institucional, sendo responsável por garantir que a ARP não se transforme em um passivo financeiro.

Fluxo de Trabalho do Gestor:

Monitoramento de Saldos: Controle contínuo dos quantitativos e financeiros para evitar extrapolações e assegurar cobertura orçamentária.

Autorização e Supervisão: Emissão e controle de Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento (AF).

Interlocução Institucional: Alinhamento operacional com a contratada e consolidação dos relatórios de fiscalização.

Instrução Processual: Análise de pedidos de reequilíbrio, reajustes e fundamentação de processos administrativos sancionadores.

20.3.6. Mitigação de Risco de Paralisação

A falha no monitoramento das CNDs e da regularidade previdenciária gera um "bloqueio" legal na liquidação da despesa. O Gestor deve atuar preventivamente para que tais inconsistências não levem à interrupção dos serviços essenciais, utilizando a gestão documental como suporte para a aplicação de sanções contratuais imediatas em caso de descumprimento.

Protocolo de Não Conformidades e Recebimento do Objeto

Qualquer irregularidade detectada deve disparar o rito processual garantista, observando o contraditório e a ampla defesa, mas sem prejuízo à continuidade do serviço.

Rito de Sanção e Correção:

Notificação Técnica: Formalização imediata da falha, com prazo peremptório para correção sob pena de glosa.

Glosas: Abatimento direto nos pagamentos mensais por serviços desconformes ou não executados.



Processo Administrativo Sancionador (PAS): Instrução de dossiê pela fiscalização técnica e administrativa para aplicação de multas, advertências ou rescisão, caso as irregularidades persistam.

20.3.7. Recebimento e Responsabilidade Pós-Contratual: O recebimento provisório é destinado à análise detalhada de campo; o definitivo, à aceitação formal. Todavia, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o atesto de conformidade **não exime a contratada** de responsabilidades por **vícios ocultos, falhas estruturais ou defeitos técnicos** identificados posteriormente. Este entendimento é o escudo jurídico que garante a durabilidade do patrimônio público e a qualidade das intervenções viárias realizadas no Município.

21. DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da Elaboração Técnica e Validação do Termo de Referência

21.1.1. Em observância aos princípios do planejamento, governança, eficiência, transparência, segregação de funções e controle interno previstos no art. 11, parágrafo único, e no art. 12, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado, organizado e submetido à validação técnica pelas unidades administrativas competentes da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, com fundamento nos elementos técnicos, estudos preliminares, levantamentos de mercado, pesquisas de preços, documentos orçamentários e demais informações constantes dos autos do processo administrativo.

21.1.2. A responsabilidade dos agentes públicos envolvidos limita-se às atribuições funcionais relacionadas à elaboração técnica, organização processual, análise, conferência e validação administrativa dos elementos constantes no presente instrumento, observadas as competências legais e regulamentares de cada cargo, sem prejuízo das revisões posteriores determinadas pela autoridade competente, órgãos de controle ou assessoria jurídica.

21.1.3. Para fins de rastreabilidade administrativa e controle processual, registram-se os seguintes responsáveis:

Responsável pela elaboração e organização processual:

Amanda Aparecida Ramos | Agente Administrativo | Matrícula nº 2979

Responsável pela elaboração, organização técnica e instrução documental do presente Estudo Técnico Preliminar.

Validação técnica da unidade requisitante:

Thiago Cruz de Jesus | Diretor | Matrícula nº 5814

Rodrigo de Gusmão Santos | Assessor de Departamento | Matrícula nº 5835



Responsáveis pela validação técnica das informações relativas à necessidade administrativa, à solução proposta e às especificações técnicas relacionadas ao objeto da contratação.

21.1.4. A aprovação final do presente Termo de Referência, bem como a autorização para instauração do procedimento licitatório e publicação do respectivo edital, ficará condicionada à manifestação conclusiva da autoridade competente e às demais validações institucionais exigidas pelos normativos internos do Município.

21.2. Do Canal Oficial de Comunicação e Esclarecimentos Técnicos

21.2.1. O Departamento Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP será a unidade administrativa responsável pela centralização dos esclarecimentos técnicos relacionados ao objeto desta contratação, observados os canais institucionais oficialmente disponibilizados pelo Município.

21.2.2. Durante a fase externa do certame, os pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais manifestações dos interessados deverão observar os prazos, procedimentos e meios formais estabelecidos no respectivo Edital de Licitação, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo cabine dupla, (5 lugares), tipo picape, tração mínima 4x2 e máxima 4x4, com capacidade homologada para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas de acesso independente e transmissão manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas. Equipado com ar-	2.400	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	condicionado e direção hidráulica - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra)				
2	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D	120	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D	1.171	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D (min. 8,00m³)	1.500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Condição D	200	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D	4.000	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Condição D	4.000	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	1.056	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal 10,00 toneladas - Condição D	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 toneladas - Condição D	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Trator de esteira 16 ton - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	600	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Minicarregadeira - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	200	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Mini escavadeira 5,5 ton - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	1.056	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Encarregado - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	2.112	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Servente - Mão de Obra Administração Local - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	11.065,78	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	



LOTE 02 - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Pedra Rachão - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	6.000	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Pedra britada nº 2 - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	6.240	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Base de bica corrida Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	1.800	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Base de brita graduada - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	7.776	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Base de brita graduada com cimento (BGTC) - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	6.480	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	
Valor Total				R\$ 0,00	

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
 - Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
 - Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
 - Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
 - Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
 - Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
 - Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
 - Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal

(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor,



gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;

h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que, fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

k) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 0044/2026

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro

....., na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a), (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de

....., -----

OUTORGADO: Sr(a), ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026
MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Ata de Registro de Preços, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar Ata de Registro de Preços</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026
EDITAL Nº 0046/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3535606.413.00008039/2026-47
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0044/2026
EDITAL Nº 0046/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. aaaa/2026

Aos XX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e seis na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07, e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____./____/____-__, com sede na _____, _____ - ____./____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade Nº. ____./____-__, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____./____-__.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0044/2026**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, 4.257 de 11 de março de 2025, 4.288 de 29 de maio de 2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Descrição dos itens e preços registrados:

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo cabine dupla, (5 lugares), tipo picape, tração mínima 4x2 e máxima 4x4, com capacidade homologada para 5 (cinco) ocupantes, 4 (quatro) portas de acesso independente e transmissão manual de 5 (cinco) ou 6 (seis) marchas. Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica - Custo horário produtivo (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra)	2.400	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Cavalo mecânico com carreta 30ton - Condição D	120	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Irrigadeira 6.000,00 litros - Condição D	1.171	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Caminhão Basculante 8,00m³ - Condição D (min. 8,00m³)	1.500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Pá carregadeira sobre pneus 3,30m³ Á 3,80m³ - Condição D	200	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Retroescavadeira/Carregadeira 0,77m³ - Condição D	4.000	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Motoniveladora com escarificador (16200kg) - Condição D	4.000	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Escavadeira hidráulica sobre esteiras 1,50m³ - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	1.056	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador vibratório cilindro peso nominal 10,00 toneladas - Condição D	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 - Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Rolo compactador pé de carneiro peso nominal 15,50 toneladas - Condição D	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Trator de esteira 16 ton - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	500	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Caminhão com sistema de hidrojateamento de alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - Condição D- Custo horário produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de Consumo e Mão de Obra) - Condição D	600	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00



13	Minicarregadeira - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	200	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Mini escavadeira 5,5 ton - Condição D - Custo horário/produtivo: (Depreciação, Juros, Manutenção, Materiais de consumo e Mão de Obra)	1.056	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Encarregado - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	2.112	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Servente - Mão de Obra Administração Local - Mão de Obra Administração Local / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	11.065,78	HORA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

LOTE 02 - INSUMOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÁXIMA	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Pedra Rachão - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	6.000	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Pedra britada nº 2 - Material para Manutenção da Malha Viária Municipal (Urbana/Rural)	6.240	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Base de bica corrida Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	1.800	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Base de brita graduada - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	7.776	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Base de brita graduada com cimento (BGTC) - Materiais / Manutenção de estradas e vias em terra e zona urbana	6.480	M³	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total do Lote				R\$ 0,00	

Valor Total R\$ 0,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0044/2026**, referente ao Processo nº 3535606.413.00008039/2026-47, bem como seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A forma de execução dos serviços, bem como prazos, locais e demais condições estão descritas nos **itens 6 e 12 do Termo de Referência, vinculado a esta Ata e ao Pregão Eletrônico nº 0044/2026**.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Serviços Municipais será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Ordens de Execução dos Serviços poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva O.S.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a O.S., sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Das Obrigações da Contratada

1. Das Obrigações Gerais

1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, das Ordens de Serviço (OS), das Autorizações de Fornecimento (AF) e da legislação aplicável.

1.2. Disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e demais meios necessários ao adequado atendimento das demandas encaminhadas pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto.

1.3. Observar as normas técnicas aplicáveis à natureza dos serviços e dos materiais fornecidos, bem como as orientações expedidas pela fiscalização contratual, sempre que compatíveis com o objeto da contratação.

1.4. Executar os serviços e realizar os fornecimentos com observância dos princípios da boa técnica, da eficiência, da segurança, da qualidade e da continuidade da execução contratual.

1.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa repercutir na execução do objeto.



1.6. Designar representante ou preposto para acompanhar a execução contratual, mantendo comunicação permanente com a fiscalização sempre que necessário.

2. Da Execução do Objeto

2.1. Executar os serviços e realizar os fornecimentos conforme as demandas formalmente emitidas pela Administração, observando os quantitativos, os locais, as prioridades, os prazos e as demais condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento.

2.2. Planejar e organizar a execução das atividades sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias ao adequado atendimento das demandas da Administração.

2.3. Utilizar equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas e materiais compatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência e aptos à adequada execução dos serviços.

2.4. Providenciar, sempre que necessário à continuidade da execução contratual, a substituição de equipamentos, veículos, operadores ou demais recursos que venham a apresentar indisponibilidade, deficiência operacional ou qualquer condição que possa comprometer a regular execução do objeto.

2.5. Promover, às suas expensas, a correção, substituição, complementação ou refazimento dos serviços ou materiais que apresentarem desconformidade com as especificações contratuais ou forem rejeitados pela fiscalização, observado o prazo estabelecido pela Administração conforme a natureza da ocorrência.

2.6. Zelar pela adequada conservação dos equipamentos e materiais empregados durante toda a execução contratual.

3. Dos Recursos Humanos, Equipamentos e Materiais

3.1. Disponibilizar profissionais em número e qualificação compatíveis com as atividades a serem executadas, responsabilizando-se pela adequada organização das equipes de trabalho.

3.2. Assegurar que os condutores de veículos e operadores de máquinas possuam habilitação compatível com os equipamentos utilizados, observadas as exigências previstas na legislação de trânsito e nas demais normas aplicáveis.

3.3. Empregar equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se por sua operação, manutenção e substituição quando necessária.

3.4. Fornecer materiais que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela sua qualidade, procedência e adequação à finalidade contratada.



3.5. Sempre que tecnicamente justificável e solicitado pela fiscalização, apresentar documentos, certificados, laudos ou outras informações aptas a demonstrar a conformidade dos materiais empregados ou dos serviços executados.

4. Das Obrigações Administrativas, Trabalhistas e Legais

4.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de trânsito e as demais normas aplicáveis à execução do objeto.

4.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, fornecedores e demais pessoas por ela contratadas.

4.3. A execução do objeto não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Municipal e os empregados, representantes ou prepostos da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes das relações mantidas com seu pessoal.

4.4. Adotar as medidas necessárias à preservação da segurança das atividades executadas, observando as normas aplicáveis e promovendo a utilização dos equipamentos de proteção exigidos para cada atividade.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução contratual, observada a legislação aplicável.

4.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à mobilização e desmobilização de equipes, transporte, combustíveis, manutenção, reposição de peças, tributos, seguros, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus adicional para a Administração.

5. Da Cooperação com a Fiscalização

5.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização durante a execução contratual.

5.2. Permitir o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, aos equipamentos empregados, aos documentos relacionados à execução contratual e aos registros necessários ao acompanhamento da execução do objeto, observado o disposto na legislação aplicável.

5.3. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à regular execução do contrato, promovendo, quando cabível, as adequações necessárias ao atendimento das especificações contratuais.

5.4. Comunicar à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução do objeto, propondo, quando pertinente, as medidas destinadas à mitigação dos impactos identificados.



5.5. Manter canal de comunicação apto ao recebimento das demandas encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da contratação, de forma a assegurar a adequada coordenação da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência:

I – Planejamento das demandas

Planejar as necessidades administrativas e formalizar as demandas mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF), contendo, quando aplicável, a identificação do local de execução, o objeto, os quantitativos estimados, os prazos e demais informações necessárias à adequada execução.

II – Fiscalização contratual

Designar representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências cabíveis.

III – Fornecimento de informações

Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas às prioridades de atendimento, aos locais de execução e às condições específicas das demandas.

IV – Recebimento do objeto

Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Comunicação de ocorrências

Comunicar formalmente à contratada as inconformidades, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento quando cabível.

VI – Aplicação das medidas administrativas

Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, inclusive quanto à aplicação das sanções previstas na legislação e nos instrumentos convocatórios, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

VII – Liquidação e pagamento

Promover a liquidação da despesa e efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e dos materiais efetivamente fornecidos, regularmente



recebidos e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

VIII – Gestão da Ata de Registro de Preços

Gerenciar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, observando os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão da Ordem de Serviço (OS) ou da Autorização de Fornecimento (AF) ficará condicionada à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária quando exigida pela legislação e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração não se obriga a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo estes mera estimativa de consumo para fins de planejamento da contratação, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO - O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da etapa executada, para verificação quantitativa e documental dos serviços e fornecimentos realizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, observados os critérios técnicos estabelecidos pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração poderá determinar a realização de inspeções técnicas, verificações operacionais ou ensaios tecnológicos sempre que entender necessário para comprovação da qualidade dos serviços e dos materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatada qualquer desconformidade, a contratada será notificada para promover, às suas expensas, a correção, substituição ou refazimento do objeto, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da Medição, Liquidação e Pagamento

1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados e os materiais efetivamente fornecidos, observadas as medições regularmente aprovadas pela fiscalização, o recebimento do objeto e a regular liquidação da despesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A medição observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração, vedado o pagamento por serviços não realizados ou materiais não fornecidos.

3. A liquidação da despesa dependerá da verificação da conformidade da execução contratual, da conferência da documentação apresentada pela contratada e do ateste do fiscal do contrato, observando-se o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. O pagamento será efetuado no prazo previsto na legislação vigente, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Documentação para Pagamento

1. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar os documentos fiscais correspondentes à execução realizada, acompanhados dos documentos exigidos pela fiscalização para comprovação dos quantitativos medidos.

2. Conforme a natureza da demanda executada, a fiscalização poderá exigir, entre outros documentos:

I – Boletim de Medição;

II – Diário de Obra ou documento equivalente;

III – relatórios operacionais;

IV – comprovantes de entrega dos materiais;

V – documentos de pesagem, cubagem ou controle de recebimento, quando cabíveis;

VI – demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

3. A documentação deverá guardar compatibilidade com as Ordens de Serviço, Autorizações de Fornecimento e demais registros administrativos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dos Critérios de Medição

1. A medição dos serviços observará os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, nas Ordens de Serviço, nas especificações do objeto e nas orientações da fiscalização.



2. Para os serviços remunerados por hora de equipamento, serão consideradas as horas efetivamente aferidas pela fiscalização, mediante os controles operacionais adotados pela Administração, observados os registros disponíveis e as características da execução.

3. Sempre que a natureza da execução justificar, a fiscalização poderá utilizar, isolada ou conjuntamente, diários de obra, boletins de medição, registros de horímetro, controles operacionais, relatórios de campo e demais meios idôneos de verificação.

4. As situações relacionadas à permanência do equipamento à disposição da Administração, quando previstas na composição dos preços registrados ou admitidas pelas especificações técnicas aplicáveis, serão analisadas conforme as circunstâncias verificadas durante a execução contratual, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e nos referenciais técnicos utilizados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Das Pendências na Liquidação

1. Verificada qualquer inconsistência documental ou necessidade de esclarecimento quanto à execução do objeto, a Administração notificará a contratada para promover as correções ou complementações necessárias.

2. Enquanto não sanadas as pendências atribuíveis à contratada que impeçam a regular liquidação da despesa, ficará suspenso o prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização da documentação e a conclusão da análise administrativa.

3. A suspensão do prazo de pagamento decorrente de pendência imputável à contratada não acarretará incidência de atualização monetária ou encargos moratórios.

PARÁGRAFO QUINTO - Das Retenções Legais

1. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

2. As empresas enquadradas em regime tributário diferenciado deverão apresentar a documentação exigida pela legislação específica para fins de aplicação do tratamento correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO - Das Glosas

1. A Administração poderá promover glosas proporcionais nas medições quando constatadas divergências entre os quantitativos executados e aqueles efetivamente comprovados, bem como nas hipóteses de execução em desacordo com as especificações contratuais.

2. Eventuais glosas serão devidamente motivadas pela fiscalização, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

3. A realização de glosa não impede a aplicação das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios, quando cabíveis.



PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de inadimplemento da obrigação, o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.06.01 – Setor de Estradas Rurais Municipais

26.782.0007.2023 – Manutenção de Ações Dest. ao S.E.R.M.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro / 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.07.01 – Setor de Serviços Urbanos

15.452.0008.2024 – Manutenção de Ações Dest. ao Desenv. Urbano

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal da ata e julgado pela Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO ÚNICO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2025, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



2.4. deixar de apresentar amostra;

2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3. não celebrar o contrato ou a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5. fraudar a licitação

6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

9. entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa;

3. impedimento de licitar e contratar e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

2. as peculiaridades do caso concreto

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PARÁGRAFO QUARTO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observando-se os seguintes parâmetros:

1. Para as infrações previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

2. Para as infrações previstas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

3. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusado adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual

4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

5. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço não executada em caso de Ata de Registro de Preços.

6. 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou Ata de Registro de Preços, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **1, 2, e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, e item **6 - alíneas "a" e "b"** do parágrafo quarto desta cláusula, bem como aqueles que ensejarem o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO OITAVO - Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9** do parágrafo primeiro desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **1, 2 e 3** do parágrafo primeiro desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PARÁGRAFO NONO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Regra Geral

1. A subcontratação observará o disposto no **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021** e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

2. Considerando as características do objeto, estruturado em dois lotes distintos e executado sob demanda, a eventual subcontratação somente poderá ocorrer em atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, quando cabível, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

3. A autorização para eventual subcontratação não importará em transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a contratada única responsável perante a Administração pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela qualidade do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Limites da Subcontratação



1. Não será admitida a subcontratação das parcelas do objeto cuja execução constitua a obrigação principal assumida pela contratada ou cuja substituição possa comprometer a adequada execução contratual.

2. Em especial, não poderão ser objeto de subcontratação:

I – a coordenação geral da execução contratual;

II – a gestão operacional das Ordens de Serviço e Autorizações de Fornecimento;

III – a disponibilização dos recursos essenciais necessários ao atendimento das demandas assumidas perante a Administração, conforme as condições estabelecidas para cada lote;

IV – a responsabilidade técnica e operacional decorrente da execução do objeto contratado.

3. A vedação prevista neste item visa preservar a adequada gestão da execução contratual, a responsabilização da contratada e a continuidade do atendimento das necessidades da Administração, não constituindo restrição à competitividade, mas medida compatível com a natureza do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atividades Passíveis de Apoio por Terceiros

1. Poderão ser executadas por terceiros, quando compatíveis com a legislação aplicável e sem prejuízo da responsabilidade da contratada, atividades de caráter acessório, instrumental ou complementar, tais como:

I – manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos utilizados;

II – serviços especializados de borracharia, guincho, elétrica, hidráulica ou mecânica;

III – transporte especializado de equipamentos;

IV – ensaios laboratoriais, análises técnicas ou outros serviços especializados eventualmente necessários;

V – serviços administrativos, logísticos ou de apoio operacional que não integrem a execução direta do objeto contratado.

2. A contratação de terceiros para execução dessas atividades não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre estes e a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Responsabilidade da Contratada

1. A contratada responderá integralmente perante a Administração pela execução do objeto, ainda que haja participação de terceiros em atividades acessórias autorizadas.

2. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva da contratada:

I – o cumprimento dos prazos;

II – a qualidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos;

III – o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;



IV – a observância das normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;

V – a reparação de falhas, defeitos ou inconformidades eventualmente constatadas durante a execução contratual.

3. A Administração poderá exigir, sempre que entender necessário, informações acerca da participação de terceiros na execução contratual, bem como verificar a manutenção das condições que fundamentaram eventual autorização para subcontratação.

Nota: A subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as condições previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

Não será admitida a subcontratação quando implicar transferência da responsabilidade pela execução das parcelas de maior relevância técnica ou operacional do objeto, ou quando comprometer a fiscalização, a qualidade da execução, a responsabilização contratual ou a adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquadramento Estratégico e Fundamentação Legal

1. Sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a governança das Atas de Registro de Preços (ARP) transcende a mera conferência burocrática para se consolidar como um pilar de mitigação de riscos e eficiência administrativa. Conforme preceituam os **arts. 7º, 117 e 140** da referida norma, a fiscalização proativa é o instrumento jurídico mandatário para assegurar o cumprimento do objeto e, fundamentalmente, para prevenir a responsabilização subsidiária da Administração Pública por débitos de terceiros.

2. O acompanhamento da execução contratual deve ser pautado pelos seguintes objetivos fundamentais:

Assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas;

Garantir a conformidade técnica absoluta dos serviços e insumos, em estrita observância ao Termo de Referência;

Zelar pela fidedigna aplicação dos recursos, impedindo pagamentos indevidos por serviços não executados;

Monitorar a aderência aos padrões de qualidade exigidos, protegendo o interesse público contra entregas subjacentes ao pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Fiscalização



1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela autoridade competente, a saber:

Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira | Coordenador de Estradas

Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão | Assessor de Departamento

PARÁGRAFO TERCEIRO - Impacto da Responsabilidade Exclusiva

1. Embora o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021** estabeleça que a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária e civil é exclusiva da contratada, a omissão na fiscalização administrativa pode atrair para o ente público o ônus da culpa (*in vigilando*). Portanto, a fiscalização técnica e administrativa atua como a última barreira de proteção do erário e da responsabilidade individual do agente público, transformando o controle em um ativo de segurança jurídica.

2. A eficácia deste modelo de gestão depende da aplicação rigorosa do princípio da segregação de funções, detalhado na matriz de responsabilidades a seguir.

3. Matriz de Responsabilidades: Segregação de Funções

O princípio da segregação de funções é um imperativo legal que veda a concentração de competências conflitantes em um único agente, visando reduzir a probabilidade de erros, fraudes e atos de improbidade administrativa. Neste Plano, as atribuições são divididas entre a execução física (Esfera Técnica) e a conformidade documental (Esfera Administrativa).

Comparativo de Competências: Fiscal Técnico vs. Administrativo

Atribuição	Fiscal Técnico: Paulo Vinícius de Siqueira	Fiscal Administrativo: Rodrigo Santos de Gusmão
Foco de Atuação	Campo, execução física e rigor tecnológico.	Compliance documental e regularidade jurídica.
Padrão de Qualidade	Normas DER/SP e ABNT (granulometria, compactação).	Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
Controle de Insumos	Conferência de romaneios, cubagens e tickets de balança.	Verificação de CNDs e recolhimentos de FGTS/INSS.
Medição Técnica	Aferição de horímetros, Diários de Obra e "Condição D".	Análise de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e certidões.
Intervenção	Emissão de notificações técnicas e rejeição de serviços.	Identificação de óbices legais à liquidação da despesa.

4. Atribuições Detalhadas do Fiscal Técnico (Paulo Vinícius de Siqueira)

O Fiscal Técnico é o garantidor da integridade física do objeto, estando legalmente obrigado a:

Acompanhar presencialmente as frentes de manutenção viária urbana e rural;

Verificar a conformidade de maquinários e equipes com as exigências do Termo de Referência;



Fiscalizar a produtividade sob o regime de "Condição D", cruzando obrigatoriamente os horímetros com os diários operacionais e apontamentos de campo;

Exigir e analisar os insumos e agregados pétreos, assegurando que materiais atendam aos critérios de granulometria e compactação definidos pelas normas do **DER/SP e ABNT e demais normas aplicáveis**;

Validar quantitativos mediante conferência de **tickets de balança, cubagens e romaneios**.

Registrar falhas executivas em relatórios oficiais e determinar a imediata correção, fixando prazos para saneamento.

5. Atribuições Detalhadas do Fiscal Administrativo (Rodrigo Santos de Gusmão)

O Fiscal Administrativo é o guardião do compliance, competindo-lhe:

Monitorar a manutenção das condições de habilitação (jurídica, fiscal e econômica) durante toda a vigência.

Fiscalizar o risco trabalhista/previdenciário: verificar a regularidade dos recolhimentos de FGTS, INSS e encargos sociais especificamente para a mão de obra alocada na execução do objeto, sob pena de responsabilidade solidária da Administração.

Controle da Cota de Aprendizizes: Compete ao Fiscal exigir da contratada, imediatamente antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, quando ainda não juntada aos autos, e, posteriormente, a cada 6 (seis) meses durante toda a vigência da Ata, a apresentação da Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, expedida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, verificando a manutenção da regularidade da empresa quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem, comunicando imediatamente ao gestor da contratação qualquer irregularidade constatada para adoção das providências cabíveis.

Conferir a adequação documental das NF-e e relatórios mensais, assegurando que nenhum pagamento seja efetuado sem a devida comprovação de regularidade fiscal.

6. Procedimentos Operacionais de Fiscalização e Medição

A medição não é um ato facultativo, mas um procedimento de aferição de valor que deve refletir a realidade fática do campo para evitar o enriquecimento ilícito da contratada.

Diretrizes de Medição e a "Condição D"

I. Regime de Condição D: Para equipamentos operados sob este regime, a medição exige a conciliação entre o horímetro e o diário operacional. A remuneração



só é devida pela produtividade efetiva, vedado o pagamento por simples presença sem operação comprovada.

II. Disponibilidade Operacional: A remuneração por disponibilidade só ocorrerá mediante registro e justificativa formal do Fiscal, limitada a casos de determinação expressa da Administração ou paralisações programadas.

III. Mão de Obra por Hora: Aferição rigorosa baseada em controles de frequência e execução efetiva.

Política de Glosas e Proteção do Erário: Em observância ao item 6.5. **Das Horas Improdutivas dos Equipamentos do TR, o eventual pagamento de horas improdutivas somente poderá ocorrer nas hipóteses excepcionais previstas neste instrumento, desde que tecnicamente justificadas, devidamente registradas, aferidas pela fiscalização e expressamente autorizadas pela Administração.**

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão objeto de medição, liquidação ou pagamento:

Horas improdutivas por panes mecânicas, manutenção corretiva ou ausência de operador.

Deslocamentos improdutivos não autorizados.

Materiais rejeitados por desconformidade com as normas DER/SP e ABNT ou ausência de compatibilidade com as exigências deste TR. O rigor nestas glosas é a salvaguarda contra a ineficiência operacional da contratada, garantindo que o Poder Público pague apenas pelo resultado útil.

PARÁGRAFO QUINTO - Gestão da Ata e Controle de Riscos Documentais

O Gestor da Ata atua como o coordenador institucional, sendo responsável por garantir que a ARP não se transforme em um passivo financeiro.

Fluxo de Trabalho do Gestor:

Monitoramento de Saldos: Controle contínuo dos quantitativos e financeiros para evitar extrapolações e assegurar cobertura orçamentária.

Autorização e Supervisão: Emissão e controle de Ordens de Serviço (OS) e Autorizações de Fornecimento (AF).

Interlocução Institucional: Alinhamento operacional com a contratada e consolidação dos relatórios de fiscalização.

Instrução Processual: Análise de pedidos de reequilíbrio, reajustes e fundamentação de processos administrativos sancionadores.

PARÁGRAFO SEXTO - Mitigação de Risco de Paralisação

A falha no monitoramento das CNDs e da regularidade previdenciária gera um "bloqueio" legal na liquidação da despesa. O Gestor deve atuar preventivamente para que tais inconsistências não levem à interrupção dos serviços essenciais, utilizando a gestão documental como suporte para a aplicação de sanções contratuais imediatas em caso de descumprimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Protocolo de Não Conformidades e Recebimento do Objeto



Qualquer irregularidade detectada deve disparar o rito processual garantista, observando o contraditório e a ampla defesa, mas sem prejuízo à continuidade do serviço.

Rito de Sanção e Correção:

Notificação Técnica: Formalização imediata da falha, com prazo peremptório para correção sob pena de glosa.

Glosas: Abatimento direto nos pagamentos mensais por serviços desconformes ou não executados.

Processo Administrativo Sancionador (PAS): Instrução de dossiê pela fiscalização técnica e administrativa para aplicação de multas, advertências ou rescisão, caso as irregularidades persistam.

PARÁGRAFO OITAVO - Recebimento e Responsabilidade Pós-Contratual: O recebimento provisório é destinado à análise detalhada de campo; o definitivo, à aceitação formal. Todavia, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o atesto de conformidade **não exime a contratada** de responsabilidades por **vícios ocultos, falhas estruturais ou defeitos técnicos** identificados posteriormente. Este entendimento é o escudo jurídico que garante a durabilidade do patrimônio público e a qualidade das intervenções viárias realizadas no Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



PARÁGRAFO QUINTO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecida na presente Ata.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Nome do Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3535606.413.00008039/2026-47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0044/2026

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

CONTRATADA:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

VALOR:

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade Nº. 17.528.822-7/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. 103.582.378-07.

DETENTORA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____./____-____, com sede na _____, _____ - ____./____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade Nº. ____./____-____, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____./____-____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Ata de Registro de Preços, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2026.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAIBUNA**

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2026 ATA Nº aaaa/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos



Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 103.582.378-07

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jônatas Oliveira de Almeida

Cargo: Diretor do Departamento de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

CPF: 359.925.188-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Nome: Thiago Cruz de Jesus

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Serviços Municipais

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2026 **ATA Nº** aaaa/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: xx/xx/2026 à xx/xx/2026



OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

VALOR (R\$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2026

RESPONSÁVEL:

Nome: Heloisa Antunes de Faria Santos

Cargo: Prefeita Municipal

E-mail: Prefeita.helo@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0044/2026 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Decreto Municipal nº 4.257, de 11 de março de 2025 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_11032025113720.pdf
Decreto Municipal nº 4.288, de 29 de maio de 2025 - Regulamenta o art. 59 da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no município da Estância Turística de Paraibuna	efaidnbmnnnibpcqjpcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_05062025083828.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia